



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 02 de julho de 2024

ANO LVII Nº 13.786

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

1

2

3

3

3

7

8

9

9

10

10

11

14

14

14

16

22

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.047, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial do plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 18.697/2021 e revoga o Decreto nº 18.742/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 18.697, de 03 de maio de 2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Luana Rúbia Dornelas Garcia Pessoa, representante do Poder Legislativo; Luciene Albuquerque dos Santos, Rosmari Adriana Ercolin Silva, Denise Roberta Novello Almeida e Alexandra Patrícia Frasseto, representantes da Administração Indireta; Paulo Teodoro Pinto Junior, representante da área de Tecnologia da Informação; Maria Cecília Chinelato Bortoleto e Mariana Aparecida Baptistini, representantes da Secretaria Municipal de Finanças, para compor a Comissão Especial do plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo único. Aplica-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 18.697, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.742, de 25 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.048, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Substitui membro do Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança, instituído pela Lei Complementar nº 421/2020 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.529/2023 e alterado pelos de nº 19.903/2024, nº 19.971/2024 e nº 20.011/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança foi nomeado através do Decreto nº 19.529, de 26 de abril de 2023, alterado pelos de nº 19.903, de 04 de março de 2024, nº 19.971, de 22 de abril de 2024 e nº 20.011, de 04 de junho de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Kedley Morato, titular, em substituição a Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, representante da Secretaria Municipal de Finanças, para compor o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes no Decreto nº 19.529, de 26 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.049, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Substitui membros do Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 405/2019, nomeado pelo Decreto nº 18.936/2021, alterado pelos de nº 19.047/2022, nº 19.164/2022, nº 19.205/2022, nº 19.394/2022, nº 19.460/2023, nº 19.532/2023, nº 19.570/2023, nº 19.679/2023, nº 19.713/2023, nº 19.797/2023, nº 19.861/2024, nº 19.865/2024, nº 19.888/2024, 19.950/2024, nº 19.980/2024 e nº 20.031/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho da Cidade, foi nomeado através do Decreto nº 18.936, de 10 de novembro de 2021, alterado pelos de nº 19.047, de 16 de fevereiro de 2022, nº 19.164, de 14 de junho de 2022, nº 19.205, de 19 de julho de 2022, nº 19.394, de 19 de dezembro de 2022, nº 19.460, de 06 de março de 2023, nº 19.532, de 28 de abril de 2023, nº 19.570, de 31 de maio de 2023, nº 19.679, de 21 de agosto de 2023, nº 19.713, de 13 de setembro de 2023, nº 19.797, de 30 de novembro de 2023, nº 19.861, de 15 de janeiro de 2024, nº 19.865, de 22 de janeiro de 2024, nº 19.888, de 09 de fevereiro de 2024, nº 19.950, de 04 de abril de 2024, nº 19.980, 30 de abril de 2024 e nº 20.031, de 11 de junho de 2024,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Ronaldo Delfini Cançado, titular, em substituição a Alex Gama Salvaia; José Domingos Nunes de Souza, titular, em substituição a Antônio Sérgio Mariano Setten, representante dos movimentos populares ou associações de moradores, no Conselho da Cidade.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.936, de 10 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de julho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 51/2024 - AUTÓGRAFO Nº 74/2024, QUE "ADOTA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA O SINAL AMARELO PISCANTE INTERMITENTE DAS 00H00 ÀS 4H00".

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 51/2024 – Autógrafo nº 74/2024 – de autoria do Poder Legislativo, que “adota no Município de Piracicaba o sinal amarelo piscante intermitente das 00h00 às 4h00”, pelos motivos que passamos a expor:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de contrariedade ao interesse público do referido projeto de lei, que pretende obrigar o Município a funcionar os semáforos nas vias públicas, no período noturno fixado, com o sinal amarelo piscante intermitente.

Com isso, cabe mencionar que após análise cuidadosa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, foram apontados os seguintes motivos para não implementação de tal medida junto às vias do Município de Piracicaba:

“... Piracicaba dispõe de controladores semafóricos eletrônicos que permitem a programação, por horário, para operação em amarelo intermitente. Nesse caso o condutor do veículo fica obrigado a reduzir a velocidade e respeitar o disposto no Art. 29, inciso III, do CTB.

O recurso operacional do modo Amarelo Intermitente é previsto no Código de Trânsito Brasileiro que trata do trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação especificando as normas de como isso deve ocorrer, não tratando especificamente do modo Amarelo Intermitente, pois em sua Alínea C, apenas diz que tem prioridade quem chega da direita. No caso do modo intermitente não há prioridade para nenhuma via que chegue na interseção. Já o Artigo 89, estabelece que a prioridade, após a ordem de um agente de trânsito, a sinalização semafórica é a que prevalece em relação a todas as sinalizações.

A crescente preocupação com a segurança pública passou a exercer enorme pressão sobre os engenheiros de trânsito para que eliminem o sinal vermelho dos semáforos durante a madrugada, minimizando a chance de que criminosos possam abordar o veículo parado no cruzamento. Muitos vereadores de muitas cidades apresentaram, e continuam apresentando, projetos de lei nos últimos anos com o objetivo de impor a instalação do amarelo intermitente, ou pelo menos ampliar a quantidade de semáforos com essa solução.

Vários municípios já testaram este recurso e os resultados no que tange a segurança viária não foram favoráveis. Piracicaba, por exemplo, fez essa testagem alguns anos atrás e constatou um aumento no número de acidentes nos cruzamentos testados, em apenas duas semanas, descartando, portanto, essa possibilidade. Em estudo realizado no Município de São Paulo, pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, verificou-se que o acréscimo do número de sinistros foi de aproximadamente 350% quando se analisou a situação “antes e depois” da implantação do modo amarelo intermitente nas interseções com controle semafórico.

Há critérios técnicos que devem ser observados, pois não é uma ação discriminada e depende de análises técnicas, principalmente com relação à segurança viária. Usar este recurso como proteção ao cidadão por motivo de segurança patrimonial não pode ser a razão primordial e a técnica de engenharia tem que ser respeitada. Em horários em que a demanda de veículos em uma interseção semaforizada é muito baixa, a sinalização semafórica, quando programada em tempos fixos, acaba gerando paradas desnecessárias. Em geral, as situações de baixa demanda ocorrem durante a madrugada.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito indica que o amarelo intermitente em interseções, em períodos de baixa demanda veicular, não deve ser utilizado nos seguintes casos:

1. onde pelo menos uma das vias tenha velocidade regulamentada acima de 60 km/h;
2. onde a intervisibilidade dos condutores dos movimentos conflitantes não atende a distância de frenagem;
3. em sinalização semafórica que opera com três ou mais estágios veiculares;
4. onde existirem duas ou mais linhas focais próximas, em sequência, no mesmo campo de visão do condutor, e uma delas não possa operar em amarelo intermitente, para não gerar dúvidas de interpretação do condutor.

Além das restrições apresentadas recomenda-se, por questões de segurança, que a decisão pelo uso do amarelo intermitente considere os seguintes fatores de risco:

1. presença de pedestres na interseção;
2. existência de duplo sentido de circulação em pelo menos uma das vias da interseção com velocidade regulamentada igual ou superior a 40 km/h, sem canteiro central ou com canteiro central com largura inferior a 5 m;
3. circulação de caminhões e ônibus.

O Manual, ainda, esclarece que em relação às sinalizações semafóricas veiculares, o aspecto mais importante em uma interseção que opere em amarelo intermitente é a intervisibilidade dos condutores que se aproximam por movimentos conflitantes. Se a distância de frenagem for suficiente para que os condutores detenham seus veículos a tempo, o risco de colisões será minimizado. Essa distância é função da velocidade do veículo e da taxa de desaceleração.

A determinação da faixa de horário de abrangência do modo amarelo intermitente deve ser precedida de estudos específicos para cada local, que levem em conta o fluxo veicular, a composição do tráfego e o fluxo de pedestres. Recomenda-se que cada implementação do modo amarelo intermitente seja acompanhada em campo e que seus efeitos sejam monitorados por meio de vistorias periódicas e relatórios de acidentes.

Situações excepcionais podem surgir, decorrentes de particularidades de um determinado local. Nesses casos, a decisão de implementar ou retirar o modo amarelo intermitente deverá ser tomada pelo técnico, devidamente fundamentado. Quando há grupos focais para pedestres, eles devem operar em modo apagado durante a operação em modo intermitente amarelo.

A conclusão a que se chega é que não se pode apenas dizer que as interseções com controle semafórico têm que operar em modo amarelo intermitente por uma simples razão de segurança pública, como tentou estabelecer o Projeto de Lei 108/2021 que não foi aprovado. Este Projeto indicava que caberia ao órgão competente do Executivo definir, com base nas estatísticas, os locais de maior incidência de roubos e assaltos para que se implantasse o modo amarelo intermitente e não considerava nenhum critério técnico de engenharia de tráfego, por excelência, vê além da segurança pública...”

Desta forma, pedimos aos Nobres Edis que considerem os aspectos técnicos mencionados no presente veto e os estudos já feitos, inclusive no âmbito do próprio Município de Piracicaba, conforme mencionado pela SEMUTTRAN, a fim de avaliar se implementar a medida do semáforo noturno em amarelo piscante é a melhor alternativa para a segurança pública ou se tal medida poderá diminuir a segurança no trânsito e aumentar o número de acidentes com vítimas, sendo certo que a segurança pública pode ser obtida por outros meios, como o aumento do efetivo e da atuação de nossos serviços de segurança.

Desta forma, são por razões de contrariedade ao interesse público do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 51/2024 - Autógrafo nº 74/2024, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 27 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2024

Prestação de serviços de confecção de banners e adesivos

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	R\$ 19,00
2	F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	R\$ 19,00
3	F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	R\$ 67,99
4	F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	R\$ 19,00

Piracicaba, 1º de julho de 2024.

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
66139/2024	Contratação de empresa especializada para conserto de bomba de água incluindo peças e mão de obra, conforme Compra direta 139/2024 e Requisição 1834/2024.	CALTEC SANEAMENTO LTDA	R\$ 3.169,00	27/06/2024

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº. 198/2024

Aquisição de material de salvamento em altura

Comunicamos que, conforme justificativa da Unidade Requisitante e Parecer n.º 363/2024 da Procuradoria Geral (fls. 590 e 592), DELIBEROU a autoridade competente pela ANULAÇÃO do item 09 da presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Piracicaba, 01 de julho de 2024.

Alexandre Halle Najm
Pregoeiro

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2024

Aquisição e instalação de central de climatização no prédio do Centro Cívico.

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 02/07/2024 para revisão do presente processo.

Piracicaba, 1º de julho de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2024

Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Tendo em vista as impugnações ao Edital interpostas pelas empresas MG DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e M P Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 04/07/2024.

Piracicaba, 02 de julho de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADOS

Pregão Eletrônico nº 328/2024

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições durante o 51º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.

Comunicamos que o referido pregão foi SUSPENSO por solicitação da Unidade Requisitante.

Piracicaba, 01 de julho de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 640/2023

Locação de equipamentos com todo o material necessário para realização dos exames de urina

Comunicamos que, conforme parecer jurídico 394/2024, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Aimara Comércio e Representações Ltda e, conseqüentemente dar PROVIMENTO à contrarrazão da empresa Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda, sendo mantida a decisão da pregoeira.

Piracicaba, 01 de julho de 2024.

Kelly Cristina de Sena Lara
Pregoeira

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 01 de Julho de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ANDREIA DOS SANTOS, RG 172096443, em 01/07/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). CLEIDE APARECIDA COELHO LAGES, RG 293957228, em 01/07/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ISABELLA KARINA ADAMOLI DE LOSSO, RG 204215122, em 01/07/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JACKSON DO NASCIMENTO SANTIAGO, RG 333182881, em 01/07/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). PEDRO AUGUSTO RANZANI MAURANO, RG 331255674, em 01/07/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). RONAN DE ALENCAR BORGES, RG 117388087, em 30/06/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ROSA CARDOSO DA SILVA, RG 429828949, em 01/07/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). RUBENS EVANDRO DE GODOY RONCATO, RG 347248731, em 01/07/2024, do cargo que exerce em comissão de DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL "EROTHIDES DE CAMPOS" -COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). SUMAYA HAMAD CHAOUK, RG 344511248, em 01/07/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO -COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ANDREIA DOS SANTOS, RG 172096443, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO -COMISSÃO, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) GUSTAVO FELIPE ALVES, RG 449804665, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ISABELLA KARINA ADAMOLI DE LOSSO, RG 204215122, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSÃO, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, 9398/2020 e 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) LUIZ GUSTAVO MALUF, RG 330065968, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL "EROTHIDES DE CAMPOS" -COMISSÃO, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 7055/2011, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) MARCIO CESAR SA DE CARVALHO, RG 214968650, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) PEDRO AUGUSTO RANZANI MAURANO, RG 331255674, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DO ENGENHO CENTRAL -COMISSÃO, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5685/2006, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Cláudia Ap. Coelho Lopes,
residente à Rua San Miguel V. Ferreira 270 - Kuboyat
nº 270, complemento cone, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 1 carro GM / Prisma Maxx

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 20 de Julho de 2024

Cláudia Coelho
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Luiz Gustavo Medul,
residente à Rua Conceição Dias
nº 114, complemento _____, na cidade de
Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Diretor de Terceiros Empregados
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Casa imóvel localizada na R. Conceição Dias, - 114.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 27 de Junho de 2024

Luiz Gustavo Medul
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Jackson do Nascimento Santiago,
residente à Rua Valter Aparecido Vieira
nº 134, complemento _____, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor Especial de Projetos
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- (X) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- () POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 24 de Junho de 2024

Jackson do N. Santiago
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, MARCIO CÉSAR SOUZA CARVALHO,
residente à Rua TRAV UMBERTO GIANNETTI
nº 172, complemento OLÍMPICOS DE PIRACICABA na cidade de
PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Imóvel residencial na Trav Umberto Giannetti nº 172 - Piracicaba/SP
- Apartamento na Av dos Mártires nº 1724 - Bloco J AP 116 - Piracicaba/SP
- Horas Civic 2004 placas CRF-5134 de Piracicaba

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 27 de Junho de 2024

Marcio Cesar Souza Carvalho
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, PEDRO AUGUSTO RANZANI MAURANO,
residente à Rua TRAVESSA DOVA EUGÊNIA,
nº 17, complemento APTO 22, na cidade de
PIRACICABA, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego
de DIRETOR DO ENGENHO, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

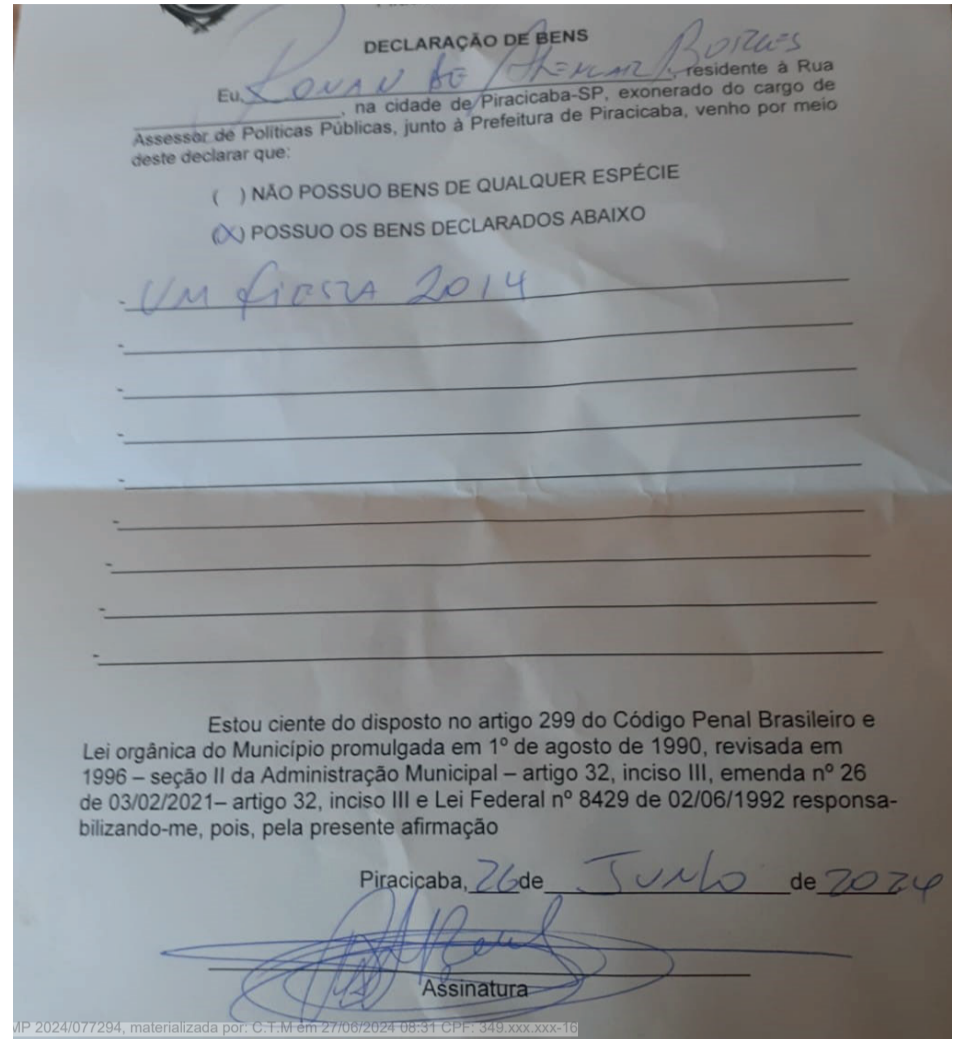
- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- UM APARTAMENTO SITUADO NA RUA CAJAIBA 655 - PERDIZES SÃO PAUL
- UMA CARIMONETE CADINHE DUPLA NISSAN FRONTIER 2013
- UM GM/OPALA DIPLOMATA 89

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 28 de JUNHO de 2024.

Pedro A. P. Maurano
Assinatura



Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 26 de JUNHO de 2024

Assinatura

MP 2024/077294, materializada por: C.T.M em 27/06/2024 08:31 CPF: 349.000.000-16

Peça do processo/documento PMP 2024/077696, materializada por: C.T.M em 01/07/2024 11:38 CPF: 349.000.000-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, PEDRO AUGUSTO RANZANI MAURANO,
residente à Rua TRAV. DONA EUGÊNIA,
nº 17, complemento APT 22, na cidade de
PIRACICABA, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego
de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- UM APARTAMENTO SITUADO NA RUA CAJAIBA 655 - PERDIZES - SÃO PAULO
- UMA CARIMONETE NISSAN FRONTIER 2013
- UM OPALA /DIPLOMATA 1989

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 28 de JUNHO de 2024.

Pedro A. P. Maurano
Assinatura

Eu, Rosa Cardoso do Silva,
residente à Rua Antônio Correa Barbosa,
nº 1135, complemento APTO. 36, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Assessor Especial em Gestão Pública, junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- CDB - Nu Invest = R\$ 3.000
- FII - XP Investimentos = R\$ 61,23
- Tesouro Direto - Nu Invest = R\$ 39,93
- XP Tesouro Direto = R\$ 127,59

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 25 de JUNHO de 2024.

Rosa Cardoso do Silva
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2024/077696, materializada por: C.T.M em 20/06/2024 18:47 CPF: 349.000.000-16



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rubens Evaristo de Godoy Ravioti, residente à Rua Romão Huy 55, na cidade de Piracicaba-SP, exonerado do cargo de Diretor do Teatro Erotides de Campos, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for asset declaration

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 28 de Julho de 2024.

[Signature]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Stabella Karina Adamoli de Lasso, residente à Rua do Vereador, 933 - apto 101, nº 933, complemento Apto 101, na cidade de Piracicaba/SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessora de Projetos, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for asset declaration

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 24 de Junho de 2024.

[Signature]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Gustavo F. Alves, residente à Rua Anacleto Stenico, nº 80, complemento 2, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for asset declaration

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 24 de Junho de 2024.

[Signature]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Stabella Karina Adamoli de Lasso, residente à Rua do Vereador, nº 933, complemento Apto 101, na cidade de Piracicaba/SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessora Especial em Gestão Pública, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for asset declaration

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 24 de Junho de 2024.

[Signature]
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, André dos Santos
residente nº 919 à Rua Luiz Amador
Piracicaba, complemento 0, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de Assistente Técnico de Projetos e Obras, Área: Gestão Territorial e
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que: Nada

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 Apto no Condomínio Caravelas, situado
- na Av. Barão de Sena negra nº 1360 -
- Vila Rezende - Piracicaba (SP) no
- valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e
- sessenta mil Reais).

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e
Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em
1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26
de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsa-
bilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 24 de junho de 2024.

André dos Santos
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, André dos Santos
residente nº 919 à Rua Luiz Amador
Piracicaba/SP, complemento 0, na cidade de
Piracicaba/SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de Assistente Técnico de Projetos
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 Apartamento situado no Av. Barão de
- Sena negra, 1360 - Condomínio Caravelas -
- Piracicaba/SP.
- Valor R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta
- mil Reais).

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e
Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em
1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26
de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsa-
bilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 24 de junho de 2024.

André dos Santos
Assinatura

EXPEDIENTE DO DIA 01 de julho de 2024.

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA
“DEFERIDO”

PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA, nº funcional 286125, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 78560/2024
RAFAEL BEZERRA, nº funcional 277738, ESCRITURÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL para a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Protocolo nº 78560/2024
CAMILA CRISTINA VITTI NOGUEIRA, nº funcional 182846, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
EVELIN MONIQUE SALLES DEBEI, nº funcional 167884, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
FRANCIELE DE JESUS SANTOS, nº funcional 244481, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
KELLY CRISTINA NOVELLO FERREIRA, nº funcional 183019, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
MARSIA ANTONIETA DE SOUZA GUILHERME VIEIRA, nº funcional 262323, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
NATALIA TAMY NASSO DA ROCHA, nº funcional 285978, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
RAFAELLA CRISTINA SOUSA MENEZES, nº funcional 276529, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
ROGERIO DE MESQUITA STROILI, nº funcional 167904, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
TANIA MARA LUCAS JANUARIO, nº funcional 212202, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
CARLOS WELVIS DE AZEVEDO, nº funcional 218383, AGENTE ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
DAIANE CRISTINA IZAU, nº funcional 218391, AGENTE ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
EDUARDO FREIRE DOS REIS, nº funcional 211150, AGENTE ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR, nº funcional 174456, AGENTE ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
MARCELLO HENRIQUES SAEZ PARRA, nº funcional 248789, AGENTE ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
RODRIGO CASTELLANI, nº funcional 174464, AGENTE ADMINISTRATIVO DE ATENDIMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 76797/2024
ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, nº funcional 908630, ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, Protocolo nº 79404/2024
ELIANE REGINA COGO DE OLIVEIRA, nº funcional 169036, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 76003/2024
GILBERTO FERREIRA LIMA, nº funcional 250082, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 78845/2024
FABIO WILSON PREVITALI, nº funcional 174354, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 75387/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 11/07/2024, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante.

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- p) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Laudos médicos de acordo com o exigido no edital de abertura do concurso nos casos de PCD;
- r) Ensino Médio Completo

Cargo: ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

- | | | |
|----|-------|-----------------------------|
| 1º | Geral | JOAO MAXWELL NUNES |
| 2º | Geral | AMANDA MACHADO CASSIANO |
| 3º | Geral | CLAUDIANE DA SILVA TEIXEIRA |

1º	Afro	CLAUDIANE DA SILVA TEIXEIRA - CONVOCADO ACIMA COMO 3º GERAL
2º	Afro	MARCIO LUIZ MONTEIRO
1º	Deficiente	DOUGLAS JULIO ROQUE VETTORE
4º	Geral	VERONICA CARVALHO DE OLIVEIRA FURQUIM
5º	Geral	INDIRA YASMINI FRANCA VEREEN
6º	Geral	GABRIELA TOSTES DA SILVA
7º	Geral	ELAINE ALMEIDA ALVES
3º	Afro	THAINANA RODRIGUES ESTEVES
8º	Geral	GEYSELENE ALVES DA SILVA
9º	Geral	MARCIO LUIZ MONTEIRO - CONVOCADO ACIMA COMO 2º AFRODESCENDENTE
10º	Geral	GABRIELA GAZANA CAPAROS ROSSI
11º	Geral	JAMILE VICTORIA DE PAULA
12º	Geral	KATIUSSIA SOUSA CARDOSO AZEVEDO
4º	Afro	MESSIAS ANTUNES CARDOSO
13º	Geral	GUILHERME DIAS CORA TELES
14º	Geral	JOAO GABRIEL MUNIZ DE ARAUJO
15º	Geral	ROBERTO KENJI FURUYAMA
16º	Geral	ANDRE LUIZ DE CAMARGO ESTEVAM
5º	Afro	LIDIA GRACE DOS SANTOS AGBOR
17º	Geral	JOAO PAULO DOS SANTOS CUNHA
18º	Geral	THAINANA RODRIGUES ESTEVES - CONVOCADO ACIMA COMO 3º AFRODESCENDENTE
19º	Geral	KARINE DE LIMA SILVA
20º	Geral	THALITA BRAGA SAMPAIO
21º	Geral	BRUNA SANCHES PRUDENCIANO
6º	Afro	FABIANA MOURA THOMAZ
22º	Geral	LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA
23º	Geral	MEIKE SUZANA SCHUMANN VARGAS
24º	Geral	DANIELE DOS SANTOS PEREIRA
25º	Geral	LEONARDO YOSHIYASSU YANG
2º	Deficiente	ALEXANDRE FRANCISCO RIOS JUNIOR
7º	Afro	TANIA REJANE COSTA DE OLIVEIRA GOMES
26º	Geral	MESSIAS ANTUNES CARDOSO - CONVOCADO ACIMA COMO 4º AFRODESCENDENTE
27º	Geral	DANIELA CRISTINA ROSSETTO CAROBA
28º	Geral	ADRIELLE FERNANDA FERREIRA
8º	Afro	AMANDA PRISCILA DAVID

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 01 de Julho de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 651/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

PROCESSO Nº 144.872/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,
ATLETISMO E OUTROS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
22	250	UN	Kit jogo de taco	R\$ 53,28	R\$ 13.320,00
30	1000	UN	Raquete para tênis de mesa	R\$21,33	R\$ 21.330,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 34.650,00	

Itens 22 e 30 - COMERCIAL NEW SPIDER LTD A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

PROCESSO Nº 144.872/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,
ATLETISMO E OUTROS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unitário	Preço Total
07	2000	UN	Colchonete em courvin na cor azul escuro.	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 48.000,00	

Item 07 - MAROUN SLEIMAN MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

PROCESSO Nº 144.872/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,
ATLETISMO E OUTROS.

Item	Quant	Laid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	600	UN	Cone de PVC	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 20.400,00	

Item 10 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 646/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

PROCESSO Nº 144.872/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,
ATLETISMO E OUTROS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
A	300	UN	Apito plástico com cordão 100% poliéster	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
05	300	UN	Barreira de atletismo escolar	R\$ 42,89	R\$ 12.867,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 15.399,00	

Itens 01 e 05 - RBM ESPORTES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 755/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

PROCESSO Nº 144.872/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS,
ATLETISMO E OUTROS.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	500	UN	Escada de agilidade	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
21	1500	UN	Jogo de Futebol de botão	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
34	3000	UN	Tatame era E.V.A	R\$ 42,95	R\$ 128.850,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 252.300,00	

Itens 16, 21 e 34 - RICO ESPORTES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

PROCESSO Nº 144.872/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS,
ATLETISMO E OUTROS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	2500	UN	Arco de ginástica rítmica	R\$ 19,90	R\$ 49.750,00
08	1500	UN	Colete adulto	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
09	4000	UN	Colete infantil	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
11	7200	UN	Cone pequeno de PVC	R\$ 3,20	R\$ 23.040,00
12	1000	ROLO	Corda de algodão	R\$ 39,59	R\$ 39.590,00
13	300	UN	Cronômetro.	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
14	3500	UN	Disco Fiat de treinamento ou prato demarcatório	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
18	50	UN	Fita de marcação oficial para quadra de areia ou grama	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
20	1500	UN	Jogo de dominó com 28 peças	R\$ 18,70	R\$ 28.050,00
24	50	UN	Luva de basebol	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
25	50	PAR	Luva de box	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
27	3500	UN	Peteca	R\$ 2,60	R\$ 9.100,00
28	3000	UN	Peteca Badminton	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
29	4500	UN	Raquete de Badminton	R\$ 17,10	R\$ 76.950,00
32	200	UN	Sacola para transporte de material esportivo	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
33	50	UN	Taco de basebol	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
TOTAL DA ATA:				R\$ 322.280,00	

Itens 02, 08, 09, 11 a 14, 18, 20, 24, 25, 27 a 29, 32 e 33 - RVL
COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

PROCESSO Nº 144.872/2022 VALIDADE: 12

(DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATLETISMO E OUTROS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
31	1000	UN	Rolos de elástico 70 mm x 25m	R\$ 56,79	R\$ 56.790,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 56.790,00

Item 31 - SHEILA CRISTINA FEITOSA LTD A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 754/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022

PROCESSO Nº 144.872/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATLETISMO E OUTROS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.200	UN	Arco de PVC desmontável	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
35	2000	UN	Túnel de pano (Infantil - 50cm)	R\$ 186,99	R\$ 373.980,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 475.980,00

Itens 03 e 35 - SIMOSO ATACADISTA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Pereira – Comércio de Produtos para Laboratório LTDA de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 101/23. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 02 de julho de 2024.

Dr. Marcelo Pinto de Carvalho
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2024

Registro de Preços para fornecimento parcelado de tintas e materiais de pintura

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	157,00
2	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	157,00
3	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	188,00
4	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	148,00
5	SUPREME COMERCIAL EIRELI	56,50
6	SUPREME COMERCIAL EIRELI	56,50
7	SUPREME COMERCIAL EIRELI	50,00
8	SUPREME COMERCIAL EIRELI	54,45
9	SUPREME COMERCIAL EIRELI	58,50
10	SUPREME COMERCIAL EIRELI	140,00
11	SUPREME COMERCIAL EIRELI	128,00
12	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES	14,49
13	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	6,00
14	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	17,00
15	VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	5,69
16	VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1,77
17	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	8,00
18	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	2,24
19	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	3,15

20	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	4,40
21	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	37,80
22	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	5,00
23	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	4,00
24	VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1,79
25	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	2,00
26	VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1,67
27	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	370,00
28	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	10,00
29	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	14,20
30	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.	2,25
31	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	90,00
32	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES	17,00

Piracicaba, 28 de junho de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 287/2024

Registro de Preços para fornecimento Parcelado de Medicamentos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$ 5,1408

Piracicaba, 27 de junho de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que o processo abaixo relacionado foi INDEFERIDO, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
55.215/2024	Sítio Gaivota	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido
55.217/2024	Sítio Laranjal Paulista	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido
55.219/2024	Sítio São Mariano	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido
55.221/2024	Sítio Santo Expedito	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 1 de julho de 2024.

EXPEDIENTE - 01/07/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Remissão Imobiliária	Luzia da Silva Santos	48.923/2023



**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 278/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3º, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de junho de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
10394/2024	JACIARA MARIA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
549625/2023	ALESSANDRE CAMUZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
526932/2023	TERESINHA F. DA SILVA PALAURO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
524864/2023	LEONARDO OSTE DELGADO E OUTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
505579/2023	WEDSON ALVES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 280/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3º, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de julho de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
187508/2019	ADENILSON TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45087/2020	ADRIEL DA SILVA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
182229/2019	ALAN DA COSTA DUARTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47497/2020	ALVARO ALVES BASILIO JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65953/2021	ANTONIO MARCHINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121890/2021	ARIANE GONZALES PROVENZANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
177008/2019	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11017/2022	BARBARA C. DE OLIVEIRA PEREIRA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173980/2019	BRUNO DA COSTA TALACHIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
167135/2019	CAPRI PART. E INVESTIMENTOS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
187641/2015	CASA DO AMOR FRATERNAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108693/2021	CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
116533/2021	CLEVERTON SOARES DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72816/2020	CRISTIANE GOMES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3286/2021	DAIANE RODRIGUES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77095/2021	DALTON FELIPPE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77089/2021	DANIELA MONTEIRO PAULA ESCATALINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
43607/2022	DANILO AVANCINI CARBONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130369/2021	EDER FERREIRA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
165211/2021	EDILSON JOSE QUARTAROLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2031/2020	EDJANE MARIA DOS SANTOS MROATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16624/2020	EVANDRO DOS SANTOS ABREU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
172713/2018	FÁBIO BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6194/2022	FABRICIO ALCINE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174942/2019	FELIPE DE OLIVEIRA CORRÊA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3407/2015	FLÁVIA ELAINE CALDERAN DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60596/2022	FRANCIELE NOCETE TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6127/2020	INGRID SILVA MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122799/2021	JDEIZON LOPES ALECRIM E OUTRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30457/2020	JOÃO ALECRIM SALDANHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178317/2013	JONAS DE QUEIROZ SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102060/2023	JOSE EDUARDO ALEXANDRE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
200426/2019	JUAREZ BENDILATTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
190910/2019	KAMILA NEGRI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
164744/2019	LUCIANE APARECIDA VOLPATO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80985/2021	LUIZ CARLOS MORALES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72819/2020	MARCIA MARIA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
157452/2019	MARCIA MARLA FERNANDES SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
172370/2019	MARCOS DE HOLANDA FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5863/2020	MARIA DAS DORES SOUSA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173761/2018	MARIANA SILVEIRA MELLO GIANNETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45088/2020	MATHEUS HENRIQUE CURILLA AVERSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34866/2021	MICHEL PENHA MORAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77093/2021	MILTON FERNANDO RAMACIOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

175394/2019	MONICA REGINA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45317/2022	MURILO AUGUSTO CREMONESI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
180187/2019	PATRICIA GIOVANNA ARCHANJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
116653/2020	RAFAEL ISSAO KOSHIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108968/2018	RAFAEL LAZARETTI MARDEGAM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
167860/2019	REBEKA ZEN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175561/2018	RENAN PODADERA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88945/2020	RENATO FERREIRA SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138286/2027	RICARDO HOLLAND QUAGLIATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33999/2023	RODRIGO CESAR SARTORE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145321/2022	SUSANA APARECIDA DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
194731/2019	TANIA PEREIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5059/2020	THATIANE ALEXANDRE MORGADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45085/2020	THIAGO PIRES DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
201830/2022	VALDILENE MARIA DE LIMA ALCARDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
200425/2019	WENDERSON DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
164757/2019	WILSON DE LIMA LAZARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2024 Fornecimento de refeições

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 100,00

Piracicaba, 28 de junho de 2024.

TÁSSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereco
18.732	ZIZELDA DE FATIMA DELATORRE	Rua BEIRA RIO, 166ARTEMIS - PIRACICABA - SP - 13432-000
18.763	NIL ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	Rua MARCELO NOGUEIRA DE LIMA, 371SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP - 13408-105
18.779	EMERSON AUGUSTO BUENO DE MIRANDA	Rua Cinco, 76Jardim D´Angela - RIO CLARO - SP - 13501-060
18.783	IVALDO AUGUSTO VICENTE FILHO	Rua TRINTA, 209 - CASA 13Jardim Paulista - RIO CLARO - SP - 13503-540
NP	Infrator	Endereco
24.031	CARMEN RODRIGUES DOMINGUES	Rua Eulógio Vieira, 34JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA - PIRACICABA - SP - 13412-085
24.086	JOSE LUIZ GUIMARAES DE SOUZA	Rua Moraes Barros, 343 - APTO 53Centro - PIRACICABA - SP - 13400-350
24.194	Barão comercio de Pneus Ltda	Av. Cristovão Colombo, 215 - Algodoal - Piracicaba/SP - CEP 13412-227
24.572	LUIZ ANTONIO PEDRO	Rua Ardenante Dias Gonçalves, 61Santa Rita - PIRACICABA - SP - 13423-344
24.587	HELIO ROQUE AMSTALDEN	Rua Maria Nazareth, 92Paulista - PIRACICABA - SP - 13401-300
24.591	ADELINA DE LIMA (ESPÓLIO)	Rua Antônio Lourenço do Canto, 132SAI-BREIRO - PIRACICABA - SP - 13417-750
24.659	MARCELO GUIRADO TIVERON	RUA LONDRINA, 100 - CASA 14TAQUARAL - PIRACICABA / SP - 13423507
24.677	SEBASTIAO BAPTISTA DE CARVALHO (ESPÓLIO)	Rua João Crisóstomo, 220Paulista - PIRACICABA - SP - 13401-191

Piracicaba, 01 de julho 2024.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

ALVARA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO: 36483/2024-1 VAILTON DE SOUSA FREITAS, 554182/2023-1 SDN2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, 6988/2024-1 ASDRUBAL JESUS FARIAS RAMIREZ, 556322/2023-1 SCHIEVANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EI RELE, 37415/2024-1 ELI OLIVEIRA DA SILVA, 556343/2023-1 SCHIEVANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELE, 8785/2024-1 SOLANGE APARECIDA CAMUSSI PAGOTTO, 39943/2024-1 ANDRÉ GOMES, 12748/2024-1 ANTONIO FELIX DA SILVA, 46619/2024-1 FHÉOLA CHRISTINE ÁVILA COSTA, 12789/2024-1 GEDILSON ANTONIO BALTIERI, 46679/2024-1 MARCIA DA SILVA VITOR DANELON, 16273/2024-1 LUCAS REZENDE TEDESCHI, 48634/2024-1 MARIANA LETICIA COSTA REDONDO, 18486/2024-1 EMILIO CARLOS SALLES, 51316/2024-1 NILTON LUIZ DA CUNHA, 19206/2024-1 EDERALDO NAZATTO, 52361/2024-1 MARIO OSWALDO DO CAPPELLETTI, 21654/2024-1 CAROLINE SANTANA GOMES ZOLIN, 52410/2024-1 SERGIO DE ANDRADE, 21678/2024-1 GUILHERME RODRIGUES, 53151/2024-1 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGGIO PANORAMA, 23594/2024-1 ROSEMEIRE BONSE BOTTENE, 55511/2024-1 JOAO PAULO BARBOSA, 27909/2024-1 THIAGO SAMPAIO LOUZADO, 63855/2024-1 MARCIO RODRIGO MENDES E OUTROS, 24034/2024-1 CLAUDIO MARCELO FRANCHI, 43125/2024-1 GABRIELA CRISTINA DOMINGUES, 58192/2024-1 KAUE BRUNO DA SILVA, 50873/2024-1 DEBORA GONÇALVES ROCHA, 504136/2023-1 ALINE LARA COSTA PINHAT, 22990/2024-1 ANTONIO VALDIR SCAREL, 543276/2023-1 PROA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, 51982/2024-1 DOUGLAS FELIPE DE GODOY E OUTRA, 552501/2023-1 PROA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, 14262/2024-1 ANDERSON ASSIS NOGUEIRA, 9440/1996-3 COLLETTI CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, 46724/2024-1 ROSEMBERGE BEZERRA DE CASTRO, 58019/2023-1 CONVIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 10078/2024-1 DANIR APARECIDO PAES DE SOUZA, 557590/2023-2 GABRIEL STAAKS PEREIRA, 46031/2024-1 YASMIN CRISTINA R. DE MORAES E OUTRO, 30003/2024-1 JOSÉ ERMÍNIO GILBERTONI, 43538/2024-1 RAFAEL GALLO, 34626/2024-1 JULIANA BARROS MARIANO ARTILLIA, 42493/2024-1 GILMAR ADILSON MIQUELINI, 35019/2024-1 ALEONE ROSA DOS SANTOS, 58195/2024-1 DIEGO FERNANDO OLIVEIRA, 58526/2024-1 LKM COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, 55028/2024-1 CARLOS GIOVANI DE ALMEIDA JUSTINO DA SILVA, 57997/2024-1 ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 58898/2024-1 ARLENE STEFANELLI, 58961/2024-1 MARCO ANTONIO LOURENÇO, 55925/2024-1 ROSANA CRISTOFOLETTI, 46569/2024-1 LEMUEL TEIXEIRA DA SILVA, 53141/2024-1 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGGIO PANORAMA, 64306/2024-1 MARCO ANTONIO PUPPIN, 61088/2024-1 CAIO LUIS DE TOLEDO, 61435/2024-1 POLIANA FERNANDA ROMERO, 46760/2024-1 LEIDES LAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO, 49262/2024-1 JULIANA LUZIA GROSSO FIRMINO E OUTRO, 44807/2024-1 MARCELO MIRANDA ARRUDA, 64305/2024-1 EDELMA MARIA DE FRANÇA FIGUEIREDO, 63182/2024-1 ANDREZA ROMINIA DIAS ZORZENONI, 53793/2024-1 FABIO GUILHERME CAISNI MILTON, 520860/2023-2 NOVA ERA AUTO ELÉTRICA E ELÉTRONICA DIESEL LTDA, 35038/2024-1 WILLIAM DEIVID DE CASTRO E SILVA, 56336/2024-1 MONIQUE DINIZ CARVALHO GANDELINI, 33706/2024-1 PG MAHN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 60089/2024-1 PINTURAS CASA GRANDE S/C LTDA, 28795/2024-1 MARCELO SILVA TAVEIRA, 64561/2024-1 RICARDO TADASHI KASAKI, 11595/2024-1 DIEGO NASCIMENTO LIMA, 45428/2024-1 GUSTAVO CAPELLASSO, 7120/2024-1 GRACIANE PIMENTA DE ARAÚJO, 47878/2024-1 EDUARDO FORMIGONI, 14282/2024-1 NATANAELE ANDRADE RIBEIRO, 40824/2024-1 LUCIANO ANTONIO MARCOS ANDRIOTA, 25074/2024-1 B.F.M.E. PATRIMONIAL LTDA E OUTRO, 41727/2024-1 ANDRE LUIZ GONÇALVES BARBOSA, 21656/2024-1 VALÉRIA CRISTINA FERRAZ, 9368/2024-1 PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MORAES, 54002/2024-1 CARLOS EDUARDO SINICATO, 57421/2024-1 BARBARA BOMFIM MARTINI, 519156/2023-1 ANDRESSA PANAIA DE DEUS, 58194/2024-1 THAINA MARTIMIANO DO SANTOS, 63327/2024-1 ALERSON DA CRUZ E OUTRA, 97206/2020-3 SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA, 22196/2024-1 EGIDIO ANTONIO TRONCO, 63249/2024-1 CARLOS EDUARDO DESUÓ E OUTRA, 24700/2024-1 EDIMILTON NUNES FRANÇA, 61621/2024-1 DOUGLAS POLLO DE OLIVEIRA, 1011/2024-1 GABRIELLA CAMARGO DAROQUE, 61690/2024-1 ESTEVAM RISSOTTO, 3332/2024-1 RAQUEL PEIXOTO DE CARVALHO, 63080/2024-1 ISAC PEREIRA e IZOLDE APARECIDA DOSSAN DOS PEREIRA, 30011/2024-1 LUCAS SCOPINHO HEISE, 61958/2024-1 MARIA DINORAH USBERTI NASCIMENTO, 61978/2024-1 JOÃO CARLOS FERRAZ JUNIOR E OUTRA, 60675/2024-1 PLINIO LARA TAKAKI, 61079/2024-1 CATARINE NATALIA ALMADA BARRICH ELO, 56709/2024-1 LEONARDO SILVA DE AGUIAR TEIXEIRA, 41683/2024-1 ALEX RISSATO MARTINES, 149648/2022-2 MANOEL V. ALMIR FERNANDES E OUTRA, 47651/2024-1 ALAN FERNANDO FERREIRA, 50918/2024-1 JULIANA RAQUEL FOLEGOTO SANDALO, 27300/2024-1 IRMÃOS LEMBI LTDA - FLÁVIA ROBERTA LEMBI FLORIDA, 554469/2023-1 JURANDIR ATANASIO, 49783/2024-1 TALITA FRANCINE DE CAMARGO ANTUNES E OUTRO, 182281/2019-2 PAULO ROBERTO MENEGALLI, 22365/2024-1 CARLOS ALBERTO ALEONI E OUTRA, 44510/2024-1 FABRICIO FERNANDES E OUTRAS, 40513/2024-1 SAULO ROGER SOARES CARDOSO, 61578/2024-1 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR MAJORCA, 68976/2024-1 GIORGIO FABRICIO DA ROCHA BALTIERI, 512804/2023-1 KARINA SANTOS BOTTACIN, 22342/2024-1 BRUNO TRINDADE PRADO, 157851/2018-2 EDUARDO GALVÃO, 507223/2024-1 PAULO EDUARDO DE MATTOS BELLATO E OUTRA, 164437/2022-2 THIAGO LIBÓRIO ROMANELLI, 18115/2024-1 MARCOS CESAR CORREA, 114131/2021-2 JOSÉ ODRACI MACIENTE, 63471/2024-1 ALANNAH VENDEMIATTI, 207572/2022-2 ADRIANO CAMOLESI, 567465/2023-1 PAULO ROBERTO MENEGALLI, 41085/2024-1 JAIR GONÇALVES SERRA, 91782/2017-2 C.C.C. PARTICIPAÇÕES LTDA, 44616/2024-1 SARAH MARIAN PEREIRA, 46034/2020-3 CARINA FERNANDES LOPES MARIM, 130731/2020-2 MARCELO DA SILVA E OUTRA, 158878/2021-2 JOANA APARECIDA FERNANDES, 77873/2023-1 DENIS HELBERT DE OLIVEIRA, 12033/2024-1 FLAVIA DELFINA DA CUNHA A PERES, 30654/2024-1 JOSE ERMÍNIO GILBERTONI, 32336/2024-1 DAVI MARIANO DOS SANTOS, 559779/2023-1 SORAIA CLAUDIA AMBROSIO, 36389/2024-1 RODRIGO JOSÉ CURY DE TOLEDO PIZA, 70271/2022-2 JULIANA CRISTINA GIUSTI, 33970/2024-1 AMANDA MARIANO DA SILVA CORDEIRO, 46311/2024-1 KAIO DONIZETI LOPES EVANGELISTA, 14239/2024-2 ADÃO LIMA DE OLIVEIRA, 63143/2024-1 LAIS ALESSANDRA DE SOUZA, 8878/2024-1 ANTONIO LUIZ DAVANZO, 63888/2024-1 JEAN CARLOS DA SILVA, 565658/2023-1 BEATRIZ BESSEGATO DE MOURA E OUTRO, 64582/2024-1 GREGORIO ROVERIO MASCHIETTO, 15751/2024-2 MARCOS ALESSANDRO BERTO, 64587/2024-1 GREGORIO ROVERIO MASCHIETTO, 18556/2024-1 RAFAEL ALVES ARRUDA, 64609/2024-1 RAFAEL MARCOLIN, 18289/2024-1 DENIS GUSTAVO ROBERTO DE MORAES, 64805/2024-1 ELZA QUEIROZ DA SILVA, 22003/2024-1 RUY RAMOS NETO, 23161/2024-1 JACOB CORPORATION LTDA, 25087/2024-1 3NA PATRIMONIAL LTDA, 25805/2024-1 JULIANO MACHADO LINO E OUTRA, 47868/2024-1 UEVERTON ALEXANDRE BELT, 48458/2024-1 MÁRIO EGÍDIO BOZZO, 38936/2024-1 FRANCISCO CARLOS APARECIDO PEREIRA E OUTRA, 66296/2024-1 GUSTAVO MANOEL RIGUEIRA SIMÃO E OUTRA, 64613/2024-1 FERNANDO AMBROGI CASTILHO, 15321/2016-3 MARCOS APOLO DE JESUS, 64594/2024-1 GREGORIO ROVERIO MASCHIETTO, 64898/2024-1 CONDOMÍNIO ILHA COZUMEL RESIDENCE, 61820/2024-1 CHRISTOPHER WILLIAMS DE ALMEIDA, 53529/2024-1 THIAGO DE MOURA ROSETTI E OUTRA, 39764/2024-1 JOAO PAULO ERLO, 49615/2024-1 MARCOS MASSAO SAITO, 49630/2024-1 FRANCISCO REINALDO VALERIO, 66597/2024-1 CARINA GONÇALVES HORVATH, 67894/2024-1 MARIANA CARLA DE MOURA VALENTIM, 73511/2024-1 GLADSTON SANTOS VIDALI, 26051/2024-1 JOSE VITORIO TARARAM, 26063/2024-1 JOSE VITORIO TARARAM, 556822/2023-1 VINICIUS BENATTI ATHANASIO, 40634/2024-1 MAURO MATTA, 506444/2023-2 ALAN VINICIUS SIMONAGGIO E OUTRA, 27147/2024-1 SIDNEY ANTONIO DE LIMA, 525860/2023-2 JOSÉ ROBERTO ESTEVES E

OUTRA, 54106/2024-1 DIOGO MOLIN A SILVA, 18201/2024-1 PEDRO NOVELO NETO E OUTRA, 62582/2024-1 ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA, 19385/2024-1 EDSON VALDEMIR PIGORETTI, 20695/2024-1 ALEIXO DAS NEVES FILHO, 143627/2021-2 MARCOS JOSÉ DA SILVA BUENO, 12447/2024-1 VICTOR AUGUSTO RIBEIRO CORAL, 6132/2024-1 JOSÉ AIRTON CORRÊA MENDES, 34288/2024-2 MARCELINE ZAMBON BARCELLO S NOVELLO E OUTRO, 28104/2024-1 COMERCIAL VALLER LTDA, 561231/2023-1 U.P.P. USINAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP, 64943/2024-1 GERALDO FERREIRA GOMES, 28639/2024-1 JOÃO ROBERTO MAZZERO, 50975/2024-1 HÉLIO BONI FILHO, 6828/2024-1 ANDRESSA CRISTINA FERRAZ PUPIN E OUTRO, 69033/2024-1 GERALDO JOSÉ APARECIDO DARIO, 42942/2024-1 THALITA CAR PIM, 58781/2024-1 JOSE CARLOS FUSTAINO, 56869/2024-1 MARCIO ANTONIO LINO, 522602/2023-1 JULIA RIBEIRO DEOTTO, 14805/2024-1 VALDIR SILVANO JUNIOR, 539463/2023-1 NADIR APARECIDO MARGIOTTO, 52622/2024-1 NICHOLAS DE OLIVEIRA A ZEN, 523449/2023-1 CRISTIANO FERNANDES DOS SANTOS, 15431/2024-1 GENESIO COELHO DA SILVA, 59093/2024-1 EVANIL DO LACERDA DE SOUZA E OUTRA, 564999/2023-1 CJOB PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA, 65527/2024-1 PAULO EUGENIO DE SOUZA, 21048/2024-1 JOSE CARLOS CASTRO SANTIAGO, 64574/2024-1 ELY CRYSTYAN LIMA, 19429/2024-1 ELIA NA DE FATIMA AGUADO, 63134/2024-1 DOMINGOS DE SALVIO AMARAL, 20255/2024-1 PAULO CESAR BATISTA E OUTRA, 43909/2024-1 MARCELLA NOGUEIRA FERREIRA, 32572/2024-1 RICARDO LUIZ PARANHOS DE ALMEIDA, 41253/2024-1 MARTA ROMANELLI JOSE, 29215/2024-1 JOAO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, 41581/2024-1 GILBERTO CHECOLI, 501339/2023-1 VALDENIR JOSE GOBBO, 50032/2024-1 RODRYGO MARCIAL RODRIGUES, 49279/2024-1 JAQUELINE FRANCO ALCARDE, 66030/2024-1 ACM SERVIÇOS PREDIAIS E LOCAÇÕES EIRELI, 66690/2024-1 ERICA VERGINIO MENDES, 66602/2024-1 NAIANA APARECIDA LIMA SANTOS, 65944/2024-1 ANA ELISABEL CALDEIRA, 561240/2023-1 MOACIR MAGRINI, 28740/2024-1 MARCIO DIEGO DOS SANTOS MAZZI, 508615/2023-1 MJO ADM DE BENS PRÓPRIOS E PART SOCIETARIAS LTDA, 49124/2024-1 IRMÃOS SETTEN PARTICIPAÇÕES LTDA, 30375/2022-4 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA, 566809/2023-1 MARCOS AGUIAR CORAZZA, 49145/2024-1 JOAO ANTONIO O BROSSI E OUTRO, 566817/2023-1 MARCOS AGUIAR CORAZZA, 50731/2024-1 ANDRE LUIS GIMENES FARINA E OUTRA, 47066/2024-1 MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALECRIM DOS SANTOS, 46703/2024-1 LUIZ PILOTTO JUNIOR, 68398/2024-1 ADEMIR LIVRAMENTO COUTO, 42480/2024-1 CARLOS UMBERTO BIGATON, 39860/2024-1 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, 23916/2022-2 GILD A KAROLINE LOPES VIEIRA, 561766/2023-1 MARCOS ROBERTO MARTINS, 18185/2024-1 JONATHAN FERIAN RIBEIRO, 513258/2023-1 VALTO MEDRADO SILVA, 37027/2024-1 GUILHERME COTRIM PASSARINI, 39396/2024-1 FERNANDO CESAR ZAMBONI, 40811/2024-1 LETÍCIA DELLEVEDOVE MENEGON DE CAMPOS MELLO, 46624/2024-1 WILLIAM JOSE RODRIGUES CUSTODIO DA SILVA, 61584/2024-1 LEANDRO CÂMARA, 60285/2024-1 CRISTIANE REGINA DONATO TEIXEIRA, 69913/2024-1 LILIANE APARECIDA FIDELIS, 70022/2024-1 REINALDO VALDIR MANESCO, 69344/2024-1 MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA SILVA, 68511/2024-1 FORESTO & FLORIAM CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, 68512/2024-1 FORESTO & FLORIAM CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, 68513/2024-1 FORESTO & FLORIAM CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, 68515/2024-1 FORESTO & FLORIAM CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, 73375/2024-1 MARIAJULIA GOLDSCHMIDT RIZZOLLO, 71513/2024-1 RENAN CESAR PIMENTEL, 70138/2024-1 CLEBER LEANDRO MORETTO, 37751/2024-1 MARCIO MARTINS RODRIGUES, 541614/2023-1 CARLOS DA SILVA NEVES, 21406/2024-1 LUCIANO RODRIGUES, 555254/2023-1 LUIZ ANTONIO LEOPOLDO E OUTRO, 40225/2024-1 VINÍCIUS PEREIRA ALVES, 21415/2024-1 LUCIANO RODRIGUES, 44368/2024-1 ANTONIO JOSE PERIN ALVES E OUTRA, 21433/2024-1 LUCIANO RODRIGUES, 43618/2024-1 RAFAEL PIANELLI BONGAGNA, 27288/2024-1 LUCAS CORRÊA DE SOUZA, 46551/2024-1 PATRICIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, 567136/2023-1 JOSE CLOVIS MARTINS, 52615/2024-1 LUIS FELIPE DE FREITAS FABRÍCIO E OUTRA, 4121/2024-1 GABRIEL PIRES DA ROSA, 49219/2024-1 MANOELA SILVA SANTANA, 31537/2024-1 THALES BRANDAO UCHOA, 52962/2024-1 GIOVANA CLAUDIA ALVES, 54099/2024-1 RODOLFO GOZZO, 53197/2024-1 EDERSON GARCIA, 72672/2024-1 RONALDO JULIO AMARANS, 72983/2024-1 ALEXSANDRO DE JESUS DOS SANTOS, 71571/2024-1 BRUNO REBOUÇAS SANTOS, 72019/2024-1 LEONARDO TOLEDO CHEQUITO, 71432/2024-1 EMERSON LUIZ CORREIA, 73124/2024-1 SUELEN FRANZOLI PEREIRA SILVA, 59165/2024-1 ROBERTO MENDES DOS SANTOS, 59667/2024-1 NAZATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, 64701/2023-2 GUSTAVO MAZZERO INOCÊNCIO, 57758/2024-1 ELAINE PIZZOL KAMMER E OUTRO, 23323/2024-1 CARLOS MURILLO SUZIGAN, 61407/2024-1 MARIO JOSE CARREIRA BREGIEIRA, 63941/2024-1 SONIA MARIA RIBEIRO E OUTRO, 74816/2024-1 ALESSANDRO JUNIOR BOMBO DE MEDEIROS, 75896/2024-1 ELIANA DE FATIMA AGOSTINI E OUTRAS, 76002/2024-1 ELIANA DE FATIMA AGOSTINI, 76048/2024-1 ELIANA DE FATIMA AGOSTINI E OUTRAS, 72199/2024-1 ANDERSON RAFAEL DA SILVA CORREA, 72265/2024-1 JOAO CARLOS ANTUNES VIEIRA, 69349/2024-1 PAULO SERGIO DA SILVA, 70101/2024-1 BRIGATTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, 68502/2024-1 FLORA MARIA DINIZ GERALDI, 73056/2024-1 VED PIRA COM. DE VEDAÇÕES HID. E PNEUMÁTICAS LTDA, 64214/2024-1 LIDIA TOLEDO GALVAO, 64264/2024-1 LUCAS DE SOUZA E OUTRA, 40938/2009-2 MARIA GABRIELA HUBERT LUBIANI, 109250/2022-2 SINDICATO DOS EMP. EM EST. BANCARIOS DE PIRACIBA, 77604/2024-1 LUCAS DANIEL DO CARMO OLIVEIRA, 144918/2011-2 RESIDENCIAL PORTAL DOS MARINS SPE LTDA, 21895/2024-1 CARLOS ALBERTO ZOTELLI, 70779/2024-1 ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA, 71297/2024-1 RODRIGO MAHLMANN DE OLIVEIRA E OUTRO, 56660/2024-1 FILIPE ZINLSY VALENTE, 55906/2024-1 MARCIO RICOBELLO, 43655/2024-1 FRANCISCO CARLOS AMSTALDEN, 62627/2024-1 PAULO TADASHI FUKUMIZU, 42155/2024-1 LAIS REGINA MASCHIETTO E OUTRO, EXPEDIDOS. VISTO DE CONCLUSÃO: 6049/2020-2 SANDRO FRANCISCO DE CAMPOS ANGELIS E OUTRA, 154007/2020-1 LEANDRO MORAIS DE SOUSA, 130091/2017-3 LTR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 55808/2024-1 DIRCEU APARECIDO QUARTAROLO, 158146/2020-1 JOSÉ REGIVAN GOMES DOS SANTOS, 56883/2024-1 MAURICIO NOVELLO, 515869/2023-1 WILLIAM CESAR BONETTI, 60849/2022-3 ZHU XUQING, 26882/2020-1 RAFAEL CESAR PEDROSO, 58275/2023-1 CARLOS ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO E OUTRA, 51316/2024-1 NILTON LUIZ DA CUNHA, 155195/2022-1 LUCAS FAGANOLLO GRELLA, 122292/2020-1 FRANCISCO ALACIR AZANHA, 12748/2024-1 ANTONIO FELIX DA SILVA, 52361/2024-1 MARIO OSWALDO CAPPELLETTI, 175369/2022-1 ELOA ZAMBON BRIQUES, 163362/2021-1 SABRINA RODRIGUES MATHIAS, 12789/2024-1 GEDILSON ANTONIO BALTIERI, 52410/2024-1 SERGIO DE ANDRADE, 184872/2022-1 MAURICIO MUNHOZ GUEDES, 169864/2021-1 RAFAEL FERNANDES BRASIL, 18486/2024-1 EMILIO CARLOS SALLES, 63855/2024-1 MARCIO RODRIGO MENDES E OUTROS, 187438/2022-1 DEBORA NATALIA FRANCO DE BARROS, 103290/2023-1 GABRIEL GONZALEZ LUCAS, 5489/2021-1 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITA, 103465/2023-1 THIAGO LUCIANO PIMENTEL THE ODORO, 87386/2018-1 ANTONIO SERGIO BERTANHA, 103294/2023-1 CAMILA DE OLIVEIRA, 97711/2020-1 IRENE QUARTAROLO FRANZI, 139302/2022-1 ACARY PEREIRA DA CRUZ JUNIOR E OUTRA, 93753/2021-1 ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, 103258/2023-1 JONATHAN FELIPE BURGUES, 100819/2021-1 DANTE PAZZANESE DUARTE LANNA, 103260/2023-1 CAMILA FERNANDA IZAIAS VIRGINIO, 29589/2022-1 LUCIANE MACHADO CAVALHEIRO, 103272/2023-1 RODRIGO DE OLIVEIRA QUIRINO, 38290/2022-2 FOCO GESTÃO DE BENS LTDA, 103273/2023-1 LUCAS GUILHERME BURGUES, 41539/2022-1 CLAUDIA CIPOLLA FASANELLA, 103279/2023-1 CESAR ROBERTO ANDRADE, 103281/2023-1 FABIANA BUENO, 6942/2022-1 OLINDO SERGIO TOLOTTO, 21137/2022-1 CONRADO DE MARCHI NETTO, 69890/2020-1 RAFAEL DA COSTA FAGUNDES, 77828/2020-1 LUSINETE DOS SANTOS SILVA, 140106/2020-1 LEONARDO SANCHES BRAZ, 99155/2020-1 ELLEN DE SOUZA JORGE, 165020/2020-1 JEISA VANESSA GIMENEZ SANSIG ORO, 153020/2018-1 RAFAEL PASCHOALINI ARTHUSO, 14348/2024-1 EDISON APARECIDO LOPES, 141168/2020-1 JOSÉ REINALDO DE MENDES, 8467/2021-1 THIAGO RENS, 123887/2020-1 ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, 17153/2024-1 RESIDENCIAL NOVITÁ, 143002/2020-1 AMANDA MARQUES DA SILVA, 9574/2021-1 RICARDO FERNANDO PELAES, 528264/2023-1 LUCIANA

NUNES SIL VA, 22990/2024-1 ANTONIO VALDIR SCAREL, 147119/2020-1 SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, 11248/2021-1 GABRIEL RUAN CORREIA, 72544/2020-1 PAULO VITOR COELHO DIAS, 10078/2024-1 DANIR APARECIDO PAES DE SOUZA, 72545/2020-1 PAULO VITOR COELHO DIAS, 37998/2022-1 MATHEUS FELIPE ARAUJO, 126760/2019-1 DANIEL GALVÃO LAZARO, 129472/2021-1 CLAUDIO ANTONIO FIUSA, 102624/2023-1 FABIO EDUARDO ROVAI, 103881/2020-1 ONY RODRIGUES DE CAMPOS, 38438/2024-1 MURILO SALLA, 74466/2022-1 MAIARA CARIOCA OZANAM THEODORO, 103286/2023-1 EDER ONORIO, 106781/2020-1 SAULO CH RISTOFOLETTI, 16000/2020-1 SAMUEL MENDES MAFRA, 5958/2021-1 PAULO CESAR DE OLIVEIRA, 113405/2020-1 TIAGO JONAT AS ALVES DE MACEDO, 5992/2021-1 EDENILSON WEISER ROCHA TOLEDO, 18198/2021-1 LEANDRO HENRIQUE CASSANO BATTAGLIA, 6363/2021-1 MARIO LUIS DE ALMEIDA, 2507/2021-1 JULIANA CORREA BARBOSA, 2919/2021-1 ALEXANDRE DOS SANTOS LOPE S, 5259/2021-1 GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS, 5440/2021-1 SEVERINO FRANCISCO DE LIMA, 158260/2020-1 ALTAIR GARCIA, 159605/2020-1 FERNANDA RUSSO BRANKOVIC, 182130/2022-1 HUMBERTO ROCHA DE SOUZA, 182133/2022-1 GERALDO LOPES DOS SANTOS, 150904/2022-1 IRENE EISINGER, 557590/2023-2 GABRIEL STAAKS PEREIRA, 19120/2024-1 ANGELO FRIAS NETO, 30913/2022-2 INACIO DONIZETE METLER, 103288/2023-1 TALITA ROBERTA DE MEDIROS, 41845/2023-1 ANDRESSA CRISTINA DE ALMEIDA BUTAFAVA, 544512/2023-1 ELIANE DA SILVA RODRIGUES, 33464/2022-2 LUIZ OTAVIO PEÇANHA DA SILVA LEME, 103292/2023-1 RAFAEL JUAN LEONARDO, 47248/2023-1 ELIANA DA SILVA FERREIRA, 130299/2020-1 LUCINEIDE CHAGAS GOME S, 12792/2021-1 DANIEL FRANCISCO CATARINO, 104287/2023-1 RAFAEL DE SOUZA GONÇALVES, 127890/2021-2 ANDRÉ FERREIRA ZOCOLI, 135260/2018-1 MARIA DE FATIMA SCARPITTI, 101995/2020-1 RAFAELA MARIA DE OLIVEIRA, 103456/2023-1 BR UNO ZERBETTO SBRISSA, 69383/2022-1 ANDERSON ADEMIR DA SILVA BAIÃO, 91879/2022-1 MIRIAM JEREMIAS TOLEDO, 103209 /2020-1 EDIR FERREIRA DE OLIVEIRA, 103460/2023-1 FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA, 67468/2022-1 SANDRO FIRMINO, 1063 63/2022-1 FLAVIA LUCIENE DA SILVA PAREDES, 162182/2020-1 MARIA VALDENICE ALMEIDA, 63080/2024-1 ISAC PEREIRA e IZOLDE APARECIDA DOSSANTOS PEREIRA, 81341/2022-1 ADALBERTO JOSE FONSECA ZANELLO, 133236/2020-1 SAULO ROBERTO O LIVEIRA DA PAIXÃO, 97206/2020-3 SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA, 47651/2024-1 ALAN FERNANDO FERREIRA, 82385/2022-1 JOSE ISAIAS EMILIANO, 57896/2021-2 ZTC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, 152162/2022-1 ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA , 103285/2023-1 CARLOS JOSE MARTHOS, 83015/2022-1 YURI DOS SANTOS SILVA, 145187/2022-1 WILIAN MAURICIO COMINAT O, 152165/2022-1 SAMOEL BRITO DOS SANTOS, 89044/2023-1 ALAN RODRIGUES PROCOPIO, 15414/2023-1 ALMIR ROGÉRIO PEREIRA, 91430/2023-1 RENAN LAURENTINO DE SOUZA, 181221/2022-1 GUSTAVO HENRIQUE ANASTACIO, 132707/2022-1 DIOGO JU NIOR CARDOSO, 115704/2020-1 ANDERSON SOLER SANCHES, 128950/2022-1 GUSTAVO OLIVEIRA DE CARVALHO, 516077/2023-1 GABRIEL GOMES DO AMARAL, 161620/2018-1 CAMILA MENGARELLI TEJADA, 79354/2020-1 SANDRO CESAR ZANDONA, 89410/2020 -1 GABRIEL NOVAIS, 21510/2022-1 RAFAEL FOLTRAN MATULOVIC, 149942/2020-1 FERNANDO BARBOSA, 10773/2022-2 EZEQUIE L SILVA DE ABREU, 147848/2020-1 MARCOS JEFFERSON DE ARAUJO AGUIAR, 84277/2021-2 FERA GESTAO DE PATRIMONIO LTDA, 1774/2023-1 THIAGO ARISTIDES QUINTINO E OUTRA, 56013/2021-1 KAHLIL DELGADO KRAIDE, 69001/2023-1 JOAO CLAUDIO DEGIACOMO, 108526/2022-1 RODRIGO PEREIRA DE JESUS, 183465/2022-1 ADRIANA MACIAS NEVES, 107567/2020-1 EDVALDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, 518162/2023-1 JONATHAN HENRIQUE GONÇALVES, 554469/2023-1 JURANDIR ATANASIO, 182281/2019 -2 PAULO ROBERTO MENEGALLI, 153848/2022-1 MILENE BATISTA DOS SANTOS, 147849/2020-1 TATIANE MASCARENHAS LIMA, 7 9859/2022-1 MELCHIADES PERON JUNIOR, 19110/2020-1 PÉTALA ELIAS RAMOS MESTRINHO, 202297/2022-1 DENISE MARIA PAVANELLI PEREIRA E FILHOS, 80400/2020-1 JACKELINE DE LIMA, 32336/2024-1 DAVI MARIANO DOS SANTOS, 20536/2020-1 TA MIREZ FERNANDES TOMAZ, 92496/2020-1 DIEGO FRANZE OCAMPOS, 136948/2020-1 ELISANGELA DOS SANTOS GUERRA, 110356/2020-1 THIAGO STENICO GARCIA LEAL, 20538/2020-1 FRANCIELE PAULINA DA SILVA SANTOS, 92499/2020-1 VALERIA IBARROL A, 138295/2020-1 JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO, 13529/2020-1 HIGOR LOUZADA NIZA, 20544/2020-1 LUCAS SIANSI RUI Z, 13530/2020-1 LUCAS RIBEIRO SERAFIM, 147845/2020-1 VALQUIRIA APARECIDA BENTO, 13533/2020-1 LUCIMARA CASTRO G ALDINO, 27227/2020-1 MATHEUS JORGE LEITE, 13524/2020-1 LEANDRO MORAES CARDOSO, 147846/2020-1 KARINA SANT ANA QUITERIO, 14591/2020-1 DAVID TOLEDO DONA, 32962/2020-1 GUSTAVO EDUARDO FEDRIGO, 10980/2020-1 VALDINEI NUNES GOU VEA, 142915/2020-1 ISABELI SANTOS SILVA , 10982/2020-1 LUIS CARLOS DE SOUZA JUNIOR, 32966/2020-1 REGINALDO BAN DORIA ELIAS JUNIOR, 11906/2020-1 MARCELA GUIMARÃES FERREIRA DA SILVA, 76237/2020-1 MARCO AURELIO BISSOLI, 1228 0/2020-1 MARCOS VINICIUS DE FREITAS, 21923/2020-1 KLIVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, 12293/2020-1 TALITA DE GODOY O LIVEIRA, 77263/2020-1 PRISCILLA STANCIUS SILVEIRA MARCONDES E OUTRO, 32970/2020-1 GUILHERME NOVELLO, 77827/2020-1 GISELE PAULA CARDOSO DE MORAES, 32971/2020-1 CEZAR AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, 41607/2024-1 CHRISTIAN GUADAGNINI DE CAMPOS , 32973/2020-1 LIAMARA APARECIDA MIOTTO, 32976/2020-1 RAFAEL SANTOS REGO, 130300/2020-1 FELIPE CORR EA DE LIMA, 120655/2020-1 MAYSA GRANDIS, 49634/2020-1 IZABEL CRISTINA BULHOES HOLSBAACH PINTO, 41629/2024-1 CHRISTIAN GUADAGNINI DE CAMPOS, 12275/2020-1 ARIADINE LETICIA DE OLIVEIRA, 24790/2020-1 MARTA MARIA BARASCA, 10 984/2020-1 ELISANGELA FERREIRA, 155655/2020-1 DOUGLAS JUNIOR FERREIRA, 15751/2024-2 MARCOS ALESSANDRO BERTO, 1 8117/2020-1 ELCILENE ALVES DOS SANTOS, 14239/2024-2 ADÃO LIMA DE OLIVEIRA, 132462/2020-1 RAWLF MENDONÇA SAYEG , 505578/2023-1 IVANEIDE RESENDE DE OLIVEIRA, 46020/2021-1 LUCIANO BEGATO, 565658/2023-1 BEATRIZ BESSEGATO DE MOURA E OUTRO , 530222/2023-1 ANGELO FRIAS NETO, 505584/2023-1 DANIEL FIRMINO DIAS DINIZ, 534087/2023-1 NELSON BERNARDINO DA SILVA, 8878/2024-1 ANTONIO LUIZ DAVANZO, 503502/2023-1 EDSON MACIEL, 18556/2024-1 RAFAEL ALVES ARRUDA, 22335/2024-1 ANDRÉ LUÍS DE SOUZA JÚNIOR, 22750/2024-1 ANDRÉ LUÍS DE SOUZA JÚNIOR, 36000/2019-1 RONALD O LOPES DA SILVA, 88521/2020-1 CINTHIA CEZARINO DELFINO , 516600/2023-1 HMP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LT DA, 546505/2023-1 DOLORES HOUSE PIRACICABA ENTRETENIMENTO LTDA, 11909/2020-1 ANA JULIA FERREIRA, 136945/2020-1 WARLEY OTÁVIO DA SILVA SANTOS , 99149/2020-1 JEFFERSON LIMA DA SILVA, 133229/2020-1 NATHALIA CRISTINA MARQUES PEREIRA, 12739/2020-1 AMANDA SIVIERO, 38936/2024-1 FRANCISCO CARLOS APARECIDO PEREIRA E OUTRA, 102637/2021-1 CÁSSIO MAISTRO, 133235/2020-1 ADAMILTON LUIS STRAPASSANO, 12288/2020-1 ALICE XAVIER STENICO, 124434/2020-1 PAMELA CASSIANO CORRAE, 201796/2022-1 FRANCISCA SAMILA BATISTA DOS SANTOS, 119435/2020-1 VALMER GONÇALVES RODRIGUES , 15321/2016-3 MARCOS APOLO DE JESUS, 63415/2020-1 PAULO FERNANDO GONÇALVES, 200016/2022-1 ANDREIA APARECIDA RAYDAN DE SOUSA , 63329/2020-1 JULIANA DECARLI, 13525/2020-1 CAROLINE DE LIMA, 63397/2020-1 PAMELA CRISTINA DA SILVA, 200561/2022-1 ANA PAULA BRAGAIA , 24739/2020-1 RAFAEL FRANCISCO ROMANI, 16844/2020-1 JAYNE PINHEIRO DE SOUZA, 24776/2020-1 LUIS CARLOS SOARES, 189801/2022-1 SEBASTIAO GILBERTO ZEN, 24784/2020-1 LUCAS BRAGA DE JESUS, 14191/2020-1 AUREO OLIVEIRA DOS SANTOS, 32969/2020-1 LUIGI FAVARIN DE TOLEDO, 194782/2022-1 GIULIANO VITTI GIUSTI, 59920/2020-1 JOAO RICARDO BOLI, 116648/2020-1 WILLIAMS SIZOTTO, 54631/2021-1 BEATRIZ FLAVIA COSTA DA SILVA, 199511/2022-1 ADEMILSON GONÇALVES DA CRUZ , 45701/2021-1 ED EDSON MOURA, 54196/2023-1 VITOR MOTA ESTEVES, 53763/2021-1 ALEXANDRO PEREIRA DE SOUZA, 61477/2022-1 CRISTIANO LUIZ PAGGIARIO BRUNELLI, 55329/2021-1 OLIVIA SOARES FERREIRA DOS SANTOS, 16631/2023-1 THIAGO FELIPE ONORIO LACERDA , 59688/2021-1 JEANE SANTOS DA ROCHA , 22225/2023-1 ANGELO BERTOLINO MARCHETO, 65452/2021-1 ROSELEINE DE FATIMA ROCHA DA SILVA, 81359/2022-1 FABRICIO GUICHARD ORGOLINI, 39764/2024-1 JOAO PAULO ERLO, 63320/2020-1 GABRIEL FEREZINI, 501342/2023-2 RUBISMAR STOLF, 65489/2022-1 REBECA

PASCHOAL PADULLA, 64812/2021-1 INGRID RAYANE QUEIROZ RODRIGUES, 9664/2023-1 ROBSON JULIO DE SOUZA MOURA, 103262/2023-1 MARTA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO, 506444/2023-2 ALAN VINICIUS SIMONAGGIO E OUTRA , 62451/2021-1 ADHAIR RICCI JUNIOR, 42012/2021-1 MIRIAN ANDRESSA ALVES DE SOUSA, 103274/2023-1 MARIANA GRACIAN O ZERIO, 6132/2024-1 JOSÉ AIRTON CORRÊA MENDES, 143627/2021-2 MARCOS JOSÉ DA SILVA BUENO, 12447/2024-1 VICTOR AUGUSTO RIBEIRO CORAL, 103222/2023-1 KAIQUE DE SOUSA NUNES WIETKY, 18201/2024-1 PEDRO NOVELO NETO E OUTRA , 55 6822/2023-1 VINICIUS BENATTI ATHANASIO, 27147/2024-1 SIDNEY ANTONIO DE LIMA, 103270/2023-1 JOYCE ALVES DA SILVA A, 28104/2024-1 COMERCIAL VALLER LTDA, 174574/2021-1 KLEBER BENEDETTI LIGABO, 19385/2024-1 EDSON VALDEMIR PIGO RETTI, 31887/2021-1 EVERSON DE LIMA SOUZA, 32939/2021-1 CARLOS CRISTIANO MASCARI, 38260/2021-1 GISELE CRISTINA RODRIGUES, 103266/2023-1 RICARDO ANTONIO DA SILVA, 504324/2023-1 ALINE MINGRONI MARCUZ, 548967/2023-1 KATIA CRISTIANE P. S. MANSUR, 29097/2021-1 BRUNA EVELINE DOMINGUES PETRINI, 19758/2022-1 JEAN RODRIGO CHITOLINA, 5020 88/2023-1 EDUARDO ANDRE PELISSARI, 540013/2023-1 MOURA ASSOCIADOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 24483/2021- 1 CRISTIANE SILVELLO, 176863/2021-1 CASSIA LINA MOTA MECENAS DE SOUZA, 503300/2023-1 GEOVANA TANAN NASCIMENTO, 155690/2021-1 MARCOS ANTONIO RODRIGUES GERDES, 114959/2020-1 JULIANA FERNANDA FELIPE , 179676/2021-1 GILBERTO JOSE DE ARAUJO JUNIOR, 181024/2022-1 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DE ATHENAS, 138014/2021-1 LUIS GABRIEL MESSA, 1 5773/2020-1 VITOR MORELI MARICONI E OUTROS , 86337/2021-1 ALEXSANDER PINTO BARBIERI, 89653/2021-1 RODOLFO MIGUEL VALLA, 169340/2021-1 VINICIUS ANDRE VITTI, 20753/2021-1 WILLIAM LUIS BORTOLUCCI, 173515/2021-1 LILIAN NUNES ELIAS, 92947/2021-1 FERNANDO CESAR BARBOSA, 169637/2021-1 JORDANNA THALIA DE ALMEIDA, 14667/2020-1 MARCOS DA SILVA TORRES, 173942/2021-1 AUGUSTO NOGUEIRA DE GASPARI, 101028/2020-1 FERNANDA STOK, 169772/2021-1 SERGIO LOPE S, 10531/2020-1 PAULO EMANUEL SOARES DO ESPIRITO S. LOURENÇO, 80871/2020-1 YTALO ARAUJO DA CRUZ, 106892/2020 -1 ELIANA PEREIRA DE SOUZA, 69206/2023-1 DIEGO ARMANDO AMOS MIGUEL, 10815/2020-1 VERA LUCIA FELIPE DE OLIVEIRA, 80022/2020-1 BARBARA ISABELLA PINTO, 8314/2021-1 BIANCA LIMA PIVA, 69657/2023-1 ERIC WILLIAN RAMALHO, 1738 6/2024-1 FERNANDA ANDREOTTA , 77686/2023-1 MARIA OSMARINA LEITE, 28639/2024-1 JOÃO ROBERTO MAZZERO, 78926/2023 -1 HUGO HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO, 5925/2024-1 EDILSON GOMES ARAUJO, 82172/2023-1 KARINA APARECIDA GONSALES, 114202/2021-1 LEANDRO BRITO DE OLIVEIRA CAMPOS, 171505/2021-1 FERNANDO ROBERTO SCARPARI, 16582/2023-1 JOSE CARLOS CERA , 21453/2020-1 CLAUDIO GREGORIO DOBELLI, 38603/2020-1 RENATA APARECIDA ADAO, 63412/2020-1 ANNA RACQUEL MEDRANO, 63417/2020-1 JULIANA CRISTINA SEMENSATO, 63418/2020-1 PLINIO CASARIN JUNIOR, 120895/2020-1 FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS, 95110/2020-1 MARIA ANGELICA PENATTI PIPITONE, 65538/2020-1 GABRIEL FERNANDES, 124097/2021-1 FRANCISCO A. MONTEIRO, 118167/2020-1 SAMUEL KENEDY DA SILVA LUIZ, 181732/2022-1 GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA, 138078/2020-1 RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS, 564999/2023-1 CJDDB PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA, 119463/2020-1 KELLY SODRE DOS SANTOS CRUZ , 111831/2020-1 LUIZ HENRIQUE TIENGO DE MELLO , 63134/2024-1 DOMINGOS DE SALVIO AMARAL, 115811/2020-1 OSMARINA PEREIRA, 116672/2020-1 WANDERLEI APARECIDO DAMASCO JUNIOR , 11 2333/2020-1 MATHEUS ALBERTO MUNARO , 63325/2020-1 ERICA CRISTINA BRANDAO, 112334/2020-1 MARCOS VINICIUS ALMEIDA DE QUEIROZ, 62970/2020-1 CAMILA ALVES MIRANDA RODRIGUES, 115824/2020-1 CARLOS ALBERTO MERLOTI, 63315/2020-1 GABRIEL FEREZINI, 51690/2020-1 ISAAC ANTONIO VIEGAS MAICHACKI, 48852/2020-1 GIULIA CERIGNONI GONÇALVES, 12262 5/2020-1 EMANUEL HENRIQUE SOARES DE PAULA, 187395/2022-1 WASHINGTON CHAGAS LIMA, 105899/2023-1 LEONARDO OSTEN D ELGADO E OUTRO, 29092/2021-1 JENNIFER GARCIA, 62735/2023-1 ADILSON FURLAN, 201790/2022-1 CLEIDIANE GOMES DE JESUS, 105906/2023-1 LEONARDO OSTEN DELGADO E OUTRO, 34366/2023-1 ALLAN DOAN PEREIRA RIBEIRO, 66535/2023-1 ANA CAROLINA MORAES DA SILVA , 46541/2022-1 JOÃO DA CRUZ DE SOUSA, 102626/2023-1 PAULO LOPES DE SOUSA, 120707/2021-1 QUEBEC ASSESSORIA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, 68983/2023-1 PRICILINA SOARES RODRIGUES LIMAS, 58871/2022-1 LUCAS ANTONIO DA SILVA, 114168/2022-1 GABRIEL MOLAIÁ NOVAES, 128872/2021-1 JONATAS CONTRERAS TRUJILLO, 10 2331/2023-1 HERON FERNANDO DE CASTRO PEREIRA, 54620/2022-1 DIEGO BERNARDES DE FARIA, 89501/2022-1 KELINE NUNES LIMA, 83018/2022-1 ERYKLESS SALES FARIA, 148914/2022-1 NATALIA DE SOUSA MONTANHERE, 55297/2022-1 ANA CAROLIN E GARCIA BIGARAM, 104474/2022-1 DOUGLAS SILVA DOMINGUES, 83020/2022-1 JHULLYD SALLYSSA FARIA, 26459/2022-1 ADRIANA DE ALMEIDA GRUPP, 105785/2021-1 ANDRE PETROCELLI SAMPAIO, 60118/2021-1 MARCIO ARZOLA STIPP, 87456/2022-1 EDNA APARECIDA DA SILVA, 139329/2022-1 APARECIDO LEANDRO GRANZIOL DE ALMEIDA, 33655/2022-1 PAULO ROBERTO MARTINS, 64814/2021-1 FABIO BENICIO PEREIRA, 88182/2022-1 GRAZIELA CALICCHIO, 85601/2020-1 BRUNO HENRIQUE MENDES VEN TURA , 102296/2021-1 MESSIAS LIMA DA SILVA, 118158/2020-1 GABRIELA AMARAL DOS SANTOS , 80361/2022-1 CLARICE DE LOURDES ROSA, 1035/2022-1 BRUNA MORETTI DOS SANTOS, 98345/2021-1 MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, 12439/2022-1 ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, 80349/2022-1 PAULO SERGIO DOS SANTOS MORAES, 6603/2022-1 DANILO TONIETTI, 99146/2021-1 MELINA CAMARGO CRIVELLO, 6606/2022-1 DANIEL CARVALHO PINTO SALOMAO, 77600/2022-1 GABRIELA GRANUZZIO, 13355/2022-2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEXUS SAO PEDRO LTDA, 182457/2019-1 EAM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, 14964/2022-1 LARISSA RODRIGUES OLIVEIRA FALCAO, 78801/2022-1 GERALDO VACCHI, 15953/2022-1 BRUNA BARBOZA MAJOLLO, 201792/2022-1 KAIQUE MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS , 16648/2022-1 BEN HUR DA COSTA, 25128/2021-1 EVERTON LUIS BORGES DE AZEVEDO E OUTRO, 17870/2022-1 RAFAEL EMILIO DE OLIVEIRA, 174621/2022-1 VANESSA DE ALMEIDA VALENTIM , 25131/2021-1 VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS, 201797/2022-1 JAMERSSON LIMA DOS SANTOS , 26580/2021-1 CLAUDIA AMORIM SILVA, 201804/2022-1 LUIS FERNANDO DE PAULA SILVA , 30900/2021-1 ANTONIO MARCELO DA SILVA, 201815/2022-1 MIRIAM ROBERTA CANDIDO , 114321/2020-1 MARCELA CRISTINA MOREIRA JOSÉ, 203545/2022-1 IZABELLA CAROLINE SILVEIRA , 203928/2022-1 ALAN TEIXEIRA DA SILVA , 203979/2022-1 VANESSA CRISTINE CARMELLO, 204618/2022-1 THAIANE CAMPOS TENORIO , 197861/2022-1 MARCOS RODRIGUES E OLIVEIRA , 196816/2022-1 SAMUEL LINDOLFO DOS SANTOS , 157699/2022-1 JANIELSON DE JESUS SANTANA JUNIOR, 158521/2022-1 MARIA DALVA FORNAZIER FEREZINI, 65927/2022-1 JOCELI DA SILVA CARDOSO, 66708/2022-1 ALEX DE OLIVEIRA SANTOS, 151377/2022-1 ODETE DE OLIVEIRA SANTOS, 151379/2022-1 JOSE GERARDO PEREIRA CARVALHO, 62666/2022-1 LUIZ DOMINGOS ZATARIN, 63138/2022-1 BRUNO CHRISTIAN LOPES, 115892/2022-1 BRUNA PERALTA DE MORAES DIAS, 80651/2022-1 MARCOS ROBERTO MENDES, 23516/2022-1 ADRIANO ESMARCEL GAZZOLA, 61575/2022-1 MARCOS AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, 24757/2022-1 EMILIA FERNANDA LEITE, 80848/2022-1 JULIA VENANIE CELLA, 24758/2022-1 RAQUEL SUELLEN GONÇALVES FERNANDES, 184034/2022-1 CLEBER ZANINI PEREIRA, 40225/2024-1 VINICIUS PEREIRA ALVES, 69388/2022-1 ADEMIR JOSE MARCARINI PEREIRA, 197845/2022-1 DHARA PAIVA ALVES FERREIRA, 197854/2022-1 PAMELA REBECA DALMAZO , 199127/2022-1 ROSELI TEREZINHA DE BARROS, 204718/2022-1 AMANDA WALBINGTON DE SOUZA, 204720/2022-1 MATHEUS RODRIGUES GOMES DA SILVA, 201817/2022-1 BRUNO JUNHO FERREIRA DOS SANTOS, 200004/2022-1 LARYNE LETICIA MIANO , 201786/2022-1 GIOVANA APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA , 201788/2022-1 SABRINA JUDITH FERRANTE SOARES , 38726/2022-1 GUILHERME CERCHIARO, 58895/2022-1 BRUNA NOGUEIRA COSTA, 114669/2022-1 LUIS GUSTAVO FURLAN , 111419/2021-1 RENAN VICTOR NOVELLO, 75896/2024-1 ELIANA DE FATIMA AGOSTINI E OUTRAS, 59815/2022-1 CARLOS ALBERTO LOPES, 106152/2022-1 JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR, 82380/2022-1 CAROLINE FERNANDA DA SILVA RIBEIRO, 63941 /2024-1 SONIA MARIA RIBEIRO E OUTRO, 34806/2022-1 STEFANIE BOLOGNESI ARCHILLI, 90883/2022-1

LUCAS CIUDIM FERMI NO, 31835/2023-1 GEISLAINE FERNANDES SANTANA, 68502/2024-1 FLO-
RA MARIA DINIZ GERALDI, 89623/2021-1 ANTONIO GO MES PERIANES JUNIOR, 102096/2022-1
MARIA TERESA RODRIGUES, 23963/2021-1 JOYCE DO SOCORRO ZANZIM, 69349/2024-1 PAULO
SERGIO DA SILVA, 189928/2022-1 MOACIR JURANDIR BATAGIN, 103270/2022-1 SILVIA CRISTINA
NEVES PIZZOL, 244 05/2021-1 CAROLINE BATISTA DE OLIVEIRA, 72199/2024-1 ANDERSON RAFAEL
DA SILVA CORREA, 193878/2022-1 LUIS EDUA RDO MEZELANI PEROTO, 89796/2022-1 GUSTAVO
HUBNER RABELLO, 24406/2021-1 MARIANA FAVARIN DA SILVA, 57758/2024-1 ELAINE PIZZOL
KAMMER E OUTRO, 194486/2022-1 PIETRO GIOVANNI SANTOS, 98010/2022-1 MAURICIO SOUZA
FREITAS, 31833 /2021-1 MELISSA BISPO DOS SANTOS, 61407/2024-1 MARIO JOSE CARREIRA
BREGIEIRA, 169453/2022-1 THALITA MARICONE C OLOMBO, 64843/2021-1 IRANIVA SOUZA BA-
TISTA BENESCH, 32325/2021-1 ANDERSON DE SOUZA GALLEGOS, 134520/2022-1 DIEG O SANTI-
LI JIMENEZ, 172699/2022-1 SIMONE FATIMA GODOY, 68724/2021-1 WILLIAM SEGUEZZE,
32328/2021-1 TATIANE CRIS TINA DE OLIVEIRA, 140990/2022-1 NATALIA LUISE PINA SOUZA,
164254/2022-1 LUIZ WANDERLEY ANTONIO BALESTRIN, 6465 3/2021-1 FERNANDO ANTONIO
BANDORIA JUNIOR, 38268/2021-1 FELIPE DE ALMEIDA LEITE, 126749/2022-1 BEATRIZ SIMÃO G
ÓES, 165036/2022-1 EDILSON MARY, 53765/2021-1 ELAINE CRISTINA BONI, 38271/2021-1 THA-
MIRES LEITE, 127057/2022- 1 NILTON SILVEIRA, 166116/2022-1 ARACI LOPES, 53767/2021-1
LUCILENE DE ARAUJO LINHARES, 39766/2021-1 ZENORIA N ONATA DOS SANTOS, 129647/2022-
1 ANA CAROLINA PASCOALINI, 63248/2022-1 ERICK ALVES PICCOLI, 53769/2021-1 FLAVIO GE-
RONIMO FERREIRA, 27812/2021-1 THAIS SOLEIRA RODRIGUES, 21732/2022-1 SANDRA ELISA
FONROZO, 64929/2022-1 MARI SA APARECIDA DOS SANTOS, 54113/2021-1 ALAN SOUZA DOS
SANTOS, 28115/2021-1 NATIELE MARIA SANTANA ALBINO, 19399/ 2022-1 CAMILA PEREIRA COS-
TA, 151375/2022-1 ROGERIO OMETTO, 55191/2021-1 CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA NICOLETT
I, 176660/2016-1 LEILA SABIÃO VITORINO, 15184/2022-1 SIMONE FONROSO, 193679/2017-1
DEDINI S/A INDUSTRIA DE BAS E, 57579/2021-1 DULCINEIA LOPES DE OLIVEIRA, 15545/2022-1
WILLIAMS ROGER DE LIMA, 57933/2021-1 AFONSO FRANCISC O DE FREITAS, 13138/2022-1 AL-
FREDO SANTOS BARBOSA, 57942/2021-1 JULIA GEOVANA SILVA, 85261/2021-1 PG MAHN EMPR
EENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 57944/2021-1 SAUL LUIZ FERNANDES, 73729/2021-1 TAF-
FAREL RODRIGO RUIZ, 48508/202 1-1 BRUNA HELENA GOES MONTEBELLO SALIM, 30726/2014-
1 CLEIDE PEREIRA DA COSTA, 50396/2021-1 DAVI ISRAEL DA SILV A CONCEIÇÃO, 147060/2019-1
MESSIAS CARNEIRO SOUZA, 50671/2021-1 RENATO FRANCO DE LIMA, 76048/2024-1 ELIANA DE
FATIMA AGOSTINI E OUTRAS, 52267/2021-1 VALDINEIA RIBEIRO, 53071/2021-1 RONALDO BAN-
ZATO, 53121/2021-1 NIDERLAN IO ESTERLON ESTEVES, 53758/2021-1 VITOR EDUARDO PAIVA
MACHADO, 53761/2021-1 LUCINEIDE PEREIRA FELISBINO, 76002 /2024-1 ELIANA DE FATIMA
AGOSTINI, 74816/2024-1 ALESSANDRO JUNIOR BOMBO DE MEDEIROS, 72265/2024-1 JOAO
CARLOS ANTUNES VIEIRA, 66817/2022-1 ACSA REGINA CAVALARI PEREIRA, 126478/2020-1 BRU-
NA GODOY CUSTODIO, 10906/2020-1 T ATIANE SILVA DE QUEIROZ, 127051/2022-1 ALESSANDRA
DELUCA, 64934/2022-1 WLAMIR SCANDIUZZI FERREIRA, 126483/2020 -1 AGUSTO DE GODOY
JUNIOR, 111856/2020-1 DOUGLAS MONTEBELLO FERREIRA, 127056/2022-1 ENEMIAS FERREIRA
LIMA, 61424/2022-1 GUILHERME VINICIUS CARDOSO, 127441/2020-1 SILVA REGINA VALVERDE
LIMA, 112332/2020-1 JOSÉ JERFFERS ON CANDIDO DA SILVA, 133151/2022-1 CONDOMINIO
EDIFICIO ABEL FRANCISCO PEREIRA, 61432/2022-1 MILENE CAROLINE B ALEGRO FIGUEIREDO,
116662/2020-1 JEFERSON AGNE CARVALHO, 111829/2020-1 THIAGO LEITE DOS SANTOS,
140361/2022-1 MARIANGELA MESQUITA CORDEIRO, 167050/2022-1 RITA DE CASSIA DOS SAN-
TOS AGUIAR, 116670/2020-1 ALEXSANDRO RAIMUND O LOPES, 109194/2020-1 MARINARA
GRANDE PEREIRA SARTORI, 140986/2022-1 KATIA GOMES DA SILVA, 157687/2022-1 RICA RDO
FAZANARO PEREIRA, 119436/2020-1 ADRIANA FARIA, 16648/2020-1 MARIA EDUARDA AZEVEDO
PLENS, 72784/2020-1 JONA THAN BERTOLINI, 157690/2022-1 ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA,
119448/2020-1 RAQUEL NUNES RODRIGUES, 14996/2020- 1 RAYANNE ALVES DE SOUZA PADILHA,
77427/2020-1 NOÊME ALMEIDA DE OLIVEIRA, 199527/2022-1 PAULO EUGENIO DE SOUZA,
119456/2020-1 THIAGO SILVA DOS SANTOS, 14186/2020-1 LUCIANO DE LUCA VERONESE,
78863/2020-1 FRANCIANE CAROLI NA SABADIN, 201778/2022-1 GUILHERME SANTOS ZULIM SAS,
45083/2020-1 PAULO HENRIQUE DA COSTA, 115832/2020-1 JOÃO VITOR ZANCHI MAFE,
142926/2020-1 VERA LUCIA MUNIZ BARRETO, 170666/2020-1 JORLIN DE SOUZA GOMES,
45084/2020- 1 GABRIEL DE OLIVEIRA BARREIROS, 115835/2020-1 GABRIELA MARTINS MURBACH,
142912/2020-1 GUSTAVO BAGATINI SILVA, 59813/2022-1 GABRIEL VINNICIUS OLIVEIRA SILVA,
34836/2020-1 JOSÉ ENILSON ANNIBAL, 115813/2020-1 JOSÉ INACIO MENDES FILHO, 6098/2022-
1 ALEXANDRE JOSÉ CAMPOS, 58052/2022-1 PETER SOUZA NEVES, 36605/2020-1 ANTONIO
CARLOS COPATTO, 115820/2020-1 HEITOR BERNARDES DA SILVA, 18052/2022-1 COND. EDIFI-
CIO MORAES BARROS, 58053/2022-1 ELE ANIA MARIA SOUZA, 36675/2020-1 JANAINA ROSELI
SPIGOLON, 112337/2020-1 MIRIANE ANDRESSA PEROSI, 19389/2022-1 TA BATA SAAD,
58794/2022-1 VITAL ANGELELLI, 18110/2020-1 LUCAS PINHEIRO, 112786/2020-1 MURILO EDUARDO
OLIVEIRA AN JOS, 18112/2020-1 LETICIA HELENA DONA DE OLIVEIRA, 48432/2022-1 LIFE
TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI, 20546/2020 -1 GRAZIELE DA SILVA PEREIRA, 80359/2022-1
LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA GREGORIO, 21035/2020-1 PAULA CRISTINA MENDE S DE TOLEDO E
OUTRO, 49167/2022-1 ANTONIO SIDINEI RODRIGUES JUNIOR, 101133/2022-1 GABRIELA CHAD-
DAD, 68427/2022 -1 SILVIA MARIA COELHO DE MORAES, 102067/2022-1 CLEYTON EDUARDO DE
OLIVEIRA, 92609/2020-1 NATHALIA BATISTA DE ALMEIDA, 90251/2022-1 MARCELO FERNANDES
BARRIOS, 68818/2022-1 GHISLEYNE MARIA DE OLIVEIRA, 91037/2022-1 CONDO MÍNIO EDIFÍCIO
MARAJO, 106894/2020-1 BRUNA MARIELE FORTINOLLI DE ARAUJO, 107607/2022-1 ELIZIEL RO-
BERTO SILVA, 73446/2022-1 PAULA BEATRIZ MONTEIRO, 115525/2022-1 BANCO DO BRASIL S.A,
161639/2020-1 JOÃO FABIANO MARQUES, 115720/2022-1 CONDOMINIO EDIFCIO CAP
D ANTIBES, 74764/2022-1 MAYRA PRESOTTO, 116720/2022-1 WELLINGTON RODRIGO ORTIZ,
76123/2022-1 CONDOMINIO EDIFICIO BELA VISTA, 113303/2022-1 ANTONIO BRENO DIAS,
69387/2022-1 MAURO JOSE ARTHUR, 113485/2022-1 BRANCO DO BRASIL S.A., 64701/2023-2
GUSTAVO MAZZERO INOCÊNCIO, 73056/2024-1 VED PIRA CO M. DE VEDAÇÕES HID. E PNEUMÁ-
TICAS LTDA, 49517/2020-1 THAIS APARECIDA PROGETE, EXPEDIDOS.

Expediente do dia 30 de Junho de 2024

ARQUIVAMENTO: 560.751/23 Flávio Cesar de Moraes Salles, AUTORIZADO.
CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE USO: 546.792/2023 João Antonio Ramalho, EXPEDIDO.
CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURA: 553.651/23 Ricardo José Delazaro, 515.967/24 MRV Engenha-
ria e Participações S/A, 516.452/24 ELLEV Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda,
EXPEDIDO.
CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE DESMEMBRAMENTO: 37.611/24 Jesuino Ferrari, EXPEDIDO.
REGISTRO PROFISSIONAL: 66.527/24 Sandro Augusto Antonello, 64.866/24 Jeneffer Ap. de Oliveira
Bicudo, 62.533/24 Vivian Osti Bragaia, 59.398/24 Jair João Biasotto, 66.982/24 Telma Alencar de
Queiroz, 54.890/24 Érica Nogueira de Moraes Lopes, 71.219/24 Caio Henrique Morante Macedo.
AUTORIZADO.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 580 Joo Young Lee, protocolo nº 75.483/24
Nº 4629 Alessandro Ferreira Peres, protocolo nº 74.563/24
Nº 1770 Odalvo Milam, protocolo nº 74.576/24
Nº 1846 J.S.B Empreendimentos Imob. Ltda, protocolo nº 546.409/23
Nº 1847 J.S.B Empreendimentos Imob. Ltda, protocolo nº 546.385/23
Nº 1849 Jamile Machado Sorensen, protocolo nº 536.049/23
Nº 3903 Gabriel H. dos Santos Martins Tejada, protocolo nº 540.204/23

Nº 2033 Cançado e Lessa Emp. Imob. Ltda, protocolo nº 40.963/24
Nº 717 ELP – Reame Adm. de Bens Ltda, protocolo nº 73.190/24
Nº 1848 Luis Henrique Plens, protocolo nº 540.167/23
Nº 1975 José Adebaldo Rodrigues, protocolo nº 164.523/14
Nº 464 Andreia Cristina Rodrigues, protocolo nº 174.170/14
Nº 3880 Kellen Renata Stocco, protocolo nº 192.912/22
Nº 4644 Ines da Silva Santos, protocolo nº 135.152/14
Nº 1208 Trajetória B. Consultoria e Venda de Bens Ltda, protocolo nº 26.168/16
Nº 3882 Kelly Carlson Silva, protocolo nº 51.940/19
Nº 3896 Iranildo Barbosa de Araujo, protocolo nº 184.411/14
Nº 4639 Irosilda Pires da Silva, protocolo nº 85.993/16
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR MUROS E CALÇADA: Nº 657 Otávio Angeli (Espólio), protocolo nº
53.998/24
Nº 659 Otávio Angeli (Espólio), protocolo nº 53.998/24
Nº 155 Eduardo Antonio Mantoni, protocolo nº 75.076/24
Nº 582 Elencobras Serviços Elétricos Ltda, protocolo nº 75.076/24
Nº 713 Benedito Batista de Carvalho, protocolo nº 73.212/24
AUTO DE EMBARGO: Nº 658 Odalvo Milam, protocolo nº 74.576/24, disposto no artigo 297 da
Lei nº 421/20
Nº 071 Luiz Gustavo Bróggio, protocolo nº 59.006/24, disposto no inciso X, do artigo 302 da Lei
nº 421/20
Nº 654 José Adebaldo Rodrigues, protocolo nº 164.523/2014 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20
Nº 480 MCH Negócios Imobiliários Ltda, protocolo nº 76.088/24 disposto no artigo 297 da Lei
nº 421/20
Nº 742 Iranildo Barbosa de Araujo, protocolo nº 184.411/14 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20
Nº 479 Sílvia Regina Perina Quartim Barbosa, protocolo nº 117.750/22 disposto no artigo 297
da Lei nº 421/20
Nº 272 Idalina Ap. Guion Morales protocolo nº 500.730/23 disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 679 Otávio Angeli (Espólio), protocolo nº 53.998/24, disposto no inciso
XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20
Nº 617 J.S.B Empreendimentos Imob. Ltda, protocolo nº 546.409/23, disposto no inciso X do
artigo 302 da Lei nº 421/20
Nº 618 J.S.B Empreendimentos Imob. Ltda, protocolo nº 546.385/23, disposto no inciso X do
artigo 302 da Lei nº 421/20
Nº 632 Gabriel H. dos Santos Martins Tejada, protocolo nº 540.204/23, disposto no inciso X do
artigo 302 da Lei nº 421/20
Nº 633 Gabriel H. dos Santos Martins Tejada, protocolo nº 540.204/23, disposto no inciso XVIII
do artigo 302 da Lei nº 421/20
Nº 91 e 24 Cançado e Lessa Emp. Imob. Ltda, protocolo nº 40.963/24, disposto no inciso XVI do
artigo 302 da Lei nº 421/20
Nº 619 Luis Henrique Plens, protocolo nº 540.167/23, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei
nº 421/20
Nº 571 Luiz Gustavo Bróggio, protocolo nº 59.006/24, disposto no inciso X, do artigo 302 da Lei
nº 421/20,
Nº 600 José Adebaldo Rodrigues, protocolo nº 164.523/14, disposto no inciso XV, do artigo 302
da Lei nº 421/20,
Nº 589 José Adebaldo Rodrigues, protocolo nº 164.523/14, disposto no inciso XV, do artigo 302
da Lei nº 421/20,
Nº 644 Kellen Renata Stocco, protocolo nº 192.912/22 disposto no inciso X, do artigo 302 da Lei
nº 421/20,
Nº 590 Ines da Silva Santos, protocolo nº 135.152/14, disposto no inciso XV, do artigo 302 da
Lei nº 421/20,
Nº 573 Trajetória B. Consultoria e Venda de Bens Ltda, protocolo nº 26.168/16, disposto no inciso
XV, do artigo 302 da Lei nº 421/20,
Nº 645 Kelly Carlson Silva, protocolo nº 51.940/19, disposto no inciso XV, do artigo 302 da Lei
nº 421/20,
Nº 572 Companhia Paulista de Força e Luz, protocolo nº 192.522/22, disposto no inciso X, do
artigo 302 da Lei nº 421/20,
Nº 574 Marcos Alberto de Souza Porto, protocolo nº 30.972/24, disposto no inciso X, do artigo
302 da Lei nº 421/20,
Nº 703 MCH Negócios Imobiliários Ltda, protocolo nº 76.088/24, disposto no inciso X, do artigo
302 da Lei nº 421/20,
Nº 701 JL Erlo Administração de Bens Próprios Ltda, protocolo nº 196.722/15, disposto no inciso
XV, do artigo 302 da Lei nº 421/20,
Nº 702 Jovane Bonatto Ferreira, protocolo nº 196.722/15, disposto no inciso XV, do artigo 302
da Lei nº 421/20,
Nº 587 Rosilda Pires da Silva, protocolo nº 85.993/16, disposto no inciso XV, do artigo 302 da
Lei nº 421/20
Nº 475 Sílvia Regina Quartim Barbosa, protocolo nº 117.750/22, disposto no inciso X, do artigo
302 da Lei nº 421/20
Nº 429 Idalina Ap. Gion Morales, protocolo nº 500.730/23, disposto no inciso X, do artigo 302
da Lei nº 421/20
DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 30.401/24 Santos Rosa Corretora de Seguros Ltda,
23.473/24 Paulo Cesar do Amaral e Outro, 13.966/24 Foco Gestão de Bens Ltda, 41.237/24 Five 12 2016
Empreend. Imob. Ltda, 72.262/24 Manoel da Silva Nunues e Outro, 72.133/24 Josmar C. Dos Santos
e Outra, 69.339/24 S.S. Emp. e Participações Ltda, 66.667/24 Ana Lucia Gomes e Outros, 63.498/24
Pedro Paduam, 62.917/24 José Sanvido Bernardino, 60.690/24 Antonio Marcon e Outra, 55.521/24
Cristiane H. T. Ocanã e Outros, 54.546/24 José Metódio dos Santos (Procuradora Aparecida Metódio
Sá), 53.916/24 Renato Ferreira de Souza e Adonias Ferreira de Souza, 53.708/24 Lucia de átma F.
Torrezan, 51.344/24 João Horácio da S. e Outro, 51.250/24 Luxd'oro Participações e Emp. Imob. Ltda,
48.833/24 Igreja do Eva. Quadrangular, 48.432/24 Miguel Faria Neto, 45.373/24 Luzia Sanroman Ber-
nades e Outros, 44.340/24 Fabio E. Inocêncio, 41.006/24 Dirceu José Mardegan e Outra, 24.570/24
Maria Ivanilde Bombo Montebelli e Outro, 16.167/24 Vanessa F. Da Silveira e Outro, 12.349/24 Marcelo
Ramalli, 11.397/24 José Catalini e Outros, 6.009/24 Adriana Lucia Silva, 62.301/24 Gerson Marcos de
Melo e Outros, 54.610/24 Marcelo Rissato e Outra, 18.181/24 Lenia P. Sinicato Bortoloti, e Outros,
61.144/24 Aroldo José Azzi, 13.869/24 Cleide Maria Borges Martins e Outros, 507.841/23 Daniela
Grosso e Outros, 29.499/24 Sebastião Alves Ferreira e Outra, 28.895/24 Isabela Kerches Annicchino
e Outra, 25.429/24 Nem Age Locação e Com. De Máquinas e Equipamentos Ltda, 15.294/24 Sérgio
Eduardo Sanjuan, 13.87/24 Mauricio Arruda Cruz, 568.179/23 Marcelo Puerta Perianes, 563.977/23
Rogério Coletti, 506.742/23 Maria dos Santos Sesso e Outro, 506.116/23 F. Locações Ltda, 95.623/23
Adão Adauto Tomazine e Outra, EXPEDIDO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2024
Prestação de serviços de arbitragem.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	DG ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	R\$ 105.000,00
2	RC ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI	R\$ 91.000,00
3	RC ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI	R\$ 30.000,00
4	RC ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI	R\$ 34.499,88

Piracicaba, 1º de julho de 2024.

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ Nº 51.503.452/0001-27 (GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2024.001.002.004
Código Ajuste nº 2024.000.000.843
Contrato nº 0992/2024.
Proc. Admin. nº 2023/556.557.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 65/2024.
Objeto: Aquisição de bicicletas devidamente equipadas.
Valor: R\$ 103.716,00 (cento e três mil, setecentos e dezesseis reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 27/06/2024.

Contratada: FG OLIVEIRA PUBLICIDADE ME – CNPJ nº 45.793.198/0001-46 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1.001/2024.
Proc. Admin: nº 505.377/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 534/2023 – Ata de Registro de Preços nº 91/2024 (válida até 28/02/2025).
Objeto: Confeção de materiais gráficos personalizados.
Valor: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 27/06/2024.

Contratada: PROJECON PROJETOS E CONTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – CNPJ nº 00.167.424/0001-45 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2024.000.515.583
Código Ajuste nº 2024.000.000.839
Contrato nº 1.004/2024.
Proc. Admin. Digital nº 2023/515.583
Licitação: Concorrência nº 02/2024.
Objeto: Execução de obras de pavimentação na Rua Tim Lopes – Loteamento Dois Córregos.
Valor: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 28/06/2024.

Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ nº 65.149.197/0002-51 (SEMDETTUR)

Contrato nº 1.009/2024.
Proc. Admin: nº 24.152/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 262/2023 – Ata de Registro de Preços nº 475/2023 (válida até 06/07/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de toner.
Valor: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 01/07/2024.

Contratada: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ nº 56.215.999/0013-84 (SEMDETTUR)

Contrato nº 1.010/2024.
Proc. Admin: nº 24.152/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 262/2023 – Ata de Registro de Preços nº 476/2023 (válida até 06/07/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de toner.
Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 01/07/2024.

Contratada: COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA. – CNPJ nº 56.780.901/0001-06 (SEMA)

Contrato nº 1.011/2024.
Proc. Admin: nº 2023/545.305.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 115/2024.
Objeto: Aquisição de materiais para implementação de hortas em sistemas domiciliares, agro-florestais, comunitários e educativos.
Valor: R\$ 5.753,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais).
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.
Data: 01/07/2024.

Contratada: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 24.935.788/0001-96 (SEMDETTUR)

Contrato nº 1.014/2024.
Proc. Digital nº 2024/29.101
Licitação: Pregão Eletrônico nº 145/2024 – Ata de Registro de Preços nº 256/2024 (válida até 23/04/2025).
Objeto: Confeção parcelada de camisetas manga curta e sacola personalizada.
Valor: R\$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 01/07/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA. – CNPJ nº 11.076.028/0001-29 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2022.000.000.115
Código Ajuste nº 2022.000.001.371
Contrato nº 1707/2023.
Proc. Admin.: nº 46.342/2022.
Licitação: Concorrência nº 08/2022.
Objeto: Elaboração de projetos de engenharia para edificações de uso público.
Valor: R\$ 5.640.869,21 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).
Prazo: 28 (vinte e oito) meses.
Data: 25/10/2023.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2024.000.000.255
Aditivo nº 1.707/2023 - 1.
Valor suprimido: R\$ 215.640,90 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).
Data: 01/07/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 2024/75.894)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE - CNPJ nº 43.728.245/0001-42.

Objeto: Prestação de serviços para formatação e aplicação de cursos para agricultores, produtores com Selo Local de Alimentos de Piracicaba (SELAPIR), entidades, associações, permissionários de varejões municipais e profissionais do ramo alimentício.
Valor Total: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).
Prazo Contratual: Até o término definitivo do serviço.
Fundamento Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.
Justificativa da escolha do contratado: A entidade brasileira pertence ao “Sistema S”, sem fins lucrativos e estatutariamente destinada a pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional. Justificativa do preço: os preços estão condizentes com contratações realizadas em outros municípios.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Decreto Municipal nº 18.583/2021) e pautada na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica (Parecer PG nº 406/2024) PROCEDO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

NANCY FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 07.2024

A Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 e alterada pelo Ato n.º 1174, de 16 de novembro de 2022, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO, CHARLES ROSSATTE, DRIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO, ELISANDRA ROBERTA FERREZINI SPOLIDORIO, FLAVIO HUMBERTO PERINA JUNIOR, FRANCISCO XAVIER RODRIGUES LIMA, GEORGE RAFAEL SARRUGE, HEQUEL DONIZETE FOZ, JOAO BATISTA SAMPAIO TERRA FILHO, LIVIA BISTACHIO, LUCINALDO SABINO DA SILVA, MARCOS AURELIO TIAGO DE OLIVEIRA, MAURICIO DOMINGOS CORDEIRO PINHEIRO, PRISCILLA CORREA, RENATA APARECIDA GALASSI, RICARDO LUIS SANCHES, ROMULO MOTA TEIXEIRA, ROSILENE EPIFANIO ROQUE, SERGIO STENICO JUNIOR, SUELEM TOLEDO SIQUEIRA, VALERIA ZATARIN PANDOLFO, VINICIUS CONTRERA E WILKER MACIEL SAMPAIO

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO N.º 013/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024
CONTRATO N.º 100013/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2024/017151

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa GUIMARÃES COMERCIAL LTDA, sediada na Rua Salvador Cabral, n.º 637, Centro, CEP 08.770-320, na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.436.122/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º 454.544.030.110, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100013/2024.

O contrato tinha por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de conexões em polipropileno – PP, sendo assinado no dia 19/02/2024 com prazo final para entrega dos materiais no dia 18/04/2024 totalizando 60 dias de prazo.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

18/04/2024 - Entrega de 76,50% do material.

14/05/2024 - Entrega de 20,12% do material (atraso de 26 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 15.4.5 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 27 de junho de 2024.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 084/2023 – PROCESSO N.º 504452/2023.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP.

Objeto: FORNECIMENTO DE MARGARINA COM SAL.

Emissão: 01/07/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Empenho n.º 1433/2024.

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 084/2023 – PROCESSO N.º 504452/2023.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA ME.

Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA.

Emissão: 01/07/2024.

Valor: R\$ 757,44 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Empenho n.º 1434/2024.

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 083/2023 – PROCESSO N.º 504448/2023.

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI EPP.

Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS.

Emissão: 01/07/2024.

Valor: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

Empenho n.º 1446/2024.

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398.

SUBSTITUIÇÃO FUTURA SEM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE FLUXO.						
TOTAL DO LOTE 01 – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9						
R\$ 50.410,30						
LOTE 2						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
10	15	PÇ	LÂMPADA ULTRA VIOLETA DE 36W, TENSÃO DE 110V, COMPATÍVEL COM FILTRO HOPAR UV-611.	183,22	2.748,30	ACE PET
11	10	PÇ	FILTRO ULTRA VIOLETA EXTERNO COM LÂMPADA ULTRA VIOLETA PADRÃO E COM TUBO DE QUARTZO QUE PREVINE A RADIAÇÃO ULTRA VIOLETA, PARA ESTERILIZAÇÃO DA ÁGUA E ELIMINAÇÃO DE ALGAS EM SUSPENSÃO, ADAPTADO PARA TODOS OS TIPOS DE AQUÁRIOS E LAGOS, CAPACIDADE DE 1.200L/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, TENSÃO DE 110 V.	879,69	8.796,90	ACE PET
12	4	PÇ	TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLAR AQUECEDORES DE TEMPERATURA EM AQUÁRIOS ORNAMENTAIS.	199,92	799,68	ATMX
13	4	PÇ	MESA CHAVEADORA 6 CANAIS, COM INDICADOR LUMINOSO.	271,75	1.087,00	LUMYNA
14	25	PÇ	AQUECEDOR EM VIDRO, SEM TERMOSTATO, POTÊNCIA DE 300W, TENSÃO DE 220V.	72,09	1.802,25	MASTER
15	15	PÇ	AQUECEDOR EM VIDRO, SEM TERMOSTATO, POTÊNCIA DE 300W, TENSÃO DE 127V.	69,60	1.044,00	MASTER
16	10	PÇ	AQUECEDOR EM VIDRO C/ TERMOSTATO AUTOMÁTICO, C/ REGULAGEM ELETRÔNICA, P/ AQUECIMENTO DA ÁGUA DE AQUÁRIOS ORNAMENTAIS, POTÊNCIA DE 300W, TENSÃO DE 110V.	135,90	1.359,00	ROXIN
17	10	PÇ	BOIA ELÉTRICA ECLUSA COM HASTE LONGA E SENSOR DE NÍVEL, PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁGUA EM AQUÁRIOS E LAGOS ORNAMENTAIS, TENSÃO DE 110V.	266,78	2.667,80	ZANCLUS
TOTAL DO LOTE 02 – ITENS: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17						
R\$ 20.304,93						

PREGÃO N.º 0056/2023 - PROCESSO N.º 0961/2023 – AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI.
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) FAIXA C (COTA PRINCIPAL).
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 1.278.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	18.000	TON.	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) - FAIXA C (Cota Principal)	R\$ 71,00	R\$ 1.278.000,00	QUIBRITA

PREGÃO N.º 0056/2023 - PROCESSO N.º 0961/2023 – A. V. P. ROSOLEN.
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) FAIXA C (COTA RESERVADA).
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
2	6.000	TON.	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) - FAIXA C (Cota Reservada)	R\$ 71,00	R\$ 426.000,00	SANDMIX

PREGÃO N.º 0060/2023 - PROCESSO N.º 1617/2023 – IRMÃOS MORALES LTDA. - ME.
REGISTRO DE PREÇO PARA prestação de serviços de funilaria, pintura, manutenção elétrica, tapeçaria, polimento e vidraçaria para a frota do SEMAE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 167.550,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS LINHA LEVE (ITEM "9" DO TERMO DE REFERÊNCIA)		VALOR POR HORA PRODUTIVA (R\$)
VALOR POR HORA (FUNILARIA)		R\$ 70,15
VALOR POR HORA (PINTURA)		R\$ 73,75
VALOR POR HORA (ELÉTRICA)		R\$ 62,20
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)		R\$ 70,10
VALOR POR HORA (POLIMENTO)		R\$ 60,50
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)		R\$ 65,15
LOTE 2 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS LINHA PESADA (ITEM "8" DO TERMO DE REFERÊNCIA)		VALOR POR HORA PRODUTIVA (R\$)
VALOR POR HORA (FUNILARIA)		R\$ 75,15
VALOR POR HORA (PINTURA)		R\$ 86,10
VALOR POR HORA (ELÉTRICA)		R\$ 79,20
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)		R\$ 78,35
VALOR POR HORA (POLIMENTO)		R\$ 68,60
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)		R\$ 72,40
LOTE 3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRAS		VALOR POR HORA PRODUTIVA (R\$)
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)		R\$ 63,85
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)		R\$ 67,10

REGISTROS DE PREÇOS - JUNHO/2024
ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, INFORMAMOS OS VALORES DECORRENTES DOS PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 0054/2023 - PROCESSO N.º 1315/2023 – W A TANAKA EPP.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS AQUÁRIOS E LAGOS
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 70.715,23 (setenta mil, setecentos e quinze reais e vinte e três centavos).

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	3	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 650 L/H, TENSÃO DE 110 V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA SUBSTITUIÇÃO FUTURA.	94,85	284,55	SARLO
2	8	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 1.200 L/H, TENSÃO DE 110V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA SUBSTITUIÇÃO FUTURA.	207,37	1.658,96	MINJANG
3	5	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 2.000 L/H, TENSÃO DE 110V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA SUBSTITUIÇÃO FUTURA.	290,53	1.452,65	SARLO
4	2	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 6.000 L/H, TENSÃO DE 110V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA SUBSTITUIÇÃO FUTURA.	999,79	1.999,58	SUNSUN
5	2	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 9.000 L/H, TENSÃO DE 110V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA SUBSTITUIÇÃO FUTURA.	1.204,80	2.409,60	SUNSUN
6	5	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 15.000 L/H, TENSÃO DE 110V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA SUBSTITUIÇÃO FUTURA, SEM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE FLUXO.	1.895,53	9.477,65	SUNSUN
7	5	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 20.000 L/H, TENSÃO DE 110V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA SUBSTITUIÇÃO FUTURA, ALTURA MÍNIMA DE COLUNA DE ÁGUA DE 09 MTS, SEM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE FLUXO DE ÁGUA	2.217,94	11.089,70	BOYU
8	3	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 25.000 L/H, TENSÃO DE 110V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA SUBSTITUIÇÃO FUTURA, ALTURA MÍNIMA DE COLUNA DE ÁGUA DE 09 MTS.	3.307,79	9.923,37	OCEAN TECH
9	4	PÇ	BOMBA DE SUBMERSÃO COM CAPACIDADE PARA BOMBEAMENTO DE 28.000 L/H, TENSÃO DE 110V, ACOMPANHADO DE 1 REPARO IMPELLER COMPATÍVEL COM A MESMA PARA	3.028,56	12.114,24	OCEAN TECH

VALOR POR HORA (FUNILARIA)	R\$ 70,15	
VALOR POR HORA (PINTURA)	R\$ 73,75	
VALOR POR HORA (ELÉTRICA)	R\$ 62,20	
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)	R\$ 70,10	
VALOR POR HORA (POLIMENTO)	R\$ 60,50	
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)	R\$ 65,15	
LOTE 2 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS LINHA PESADA (ITEM "8" DO TERMO DE REFERÊNCIA)		VALOR POR HORA PRODUTIVA (R\$)
VALOR POR HORA (FUNILARIA)		R\$ 75,15
VALOR POR HORA (PINTURA)		R\$ 86,10
VALOR POR HORA (ELÉTRICA)		R\$ 79,20
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)		R\$ 78,35
VALOR POR HORA (POLIMENTO)		R\$ 68,60
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)		R\$ 72,40
LOTE 3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRAS		VALOR POR HORA PRODUTIVA (R\$)
VALOR POR HORA (TAPEÇARIA)		R\$ 63,85
VALOR POR HORA (VIDRAÇARIA)		R\$ 67,10

PREGÃO N.º 87/2023 - PROCESSO N.º 516508/2023 - ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA.
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
20	2	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA ARNO, MODELO E 450, 600,0 CV, 1750 RPM, 440 VOLTS	38.250,00	76.500,00	ARNO

LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
21	1	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA BÚFALO, MODELO T 400, 600,0 CV, 1750 RPM, 440 VOLTS	38.250,00	38.250,00	BÚFALO

LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
22	1	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR DE 600,0 CV, 440 V - MARCA VILLARES, TIPO 315B70, 1750RPM	38.250,00	38.250,00	VILLARES

PREGÃO N.º 87/2023 - PROCESSO N.º 516508/2023 - PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA EPP.
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R\$ 245.799,99 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
14	2	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 280 SM, 125, 0 CV, 1750 RPM, 220 V	15.000,00	30.000,00	WEG

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
15	3	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 280 SM, 150, 0 CV, 1750 RPM, 440 V	22.333,33	66.999,99	WEG

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
16	2	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 315 SM, 175, 0 CV, 1750 RPM, 440 V	26.750,00	53.500,00	WEG

LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
17	5	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 315 SM, 250, 0 CV, 1750 RPM, 440 V	19.060,00	95.300,00	WEG

PODER LEGISLATIVO

PREGÃO N.º 87/2023 - PROCESSO N.º 516508/2023 - RIMPE MOTORES EIRELI - EPP.						
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS.						
Vigência: 12 (doze) meses.						
Valor total estimado: R\$ 403.100,00 (quatrocentos e três mil e cem reais).						
LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	4	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 80, 1, 0 CV, 1750 RPM, 220 V	425,00	1.700,00	WEG
2	5	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 90 S, 2, 0 CV, 1750 RPM, 220 V	600,00	3.000,00	WEG
3	3	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 100 L, 5, 0 CV, 3500 RPM, 220 V	1.000,00	3.000,00	WEG
4	3	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 112 M, 7,5 CV, 1750 RPM, 220 V	1.200,00	3.600,00	WEG
5	6	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 132 M, 15, 0 CV, 1750 RPM, 220 V	1.500,00	9.000,00	WEG
6	3	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 160 M, 20, 0 CV, 3500 RPM, 220 V	2.000,00	6.000,00	WEG
7	5	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 160 M, 25, 0 CV, 3500 RPM, 220 V	3.000,00	15.000,00	WEG
8	2	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 160 L, 30,0 CV, 3500 RPM, 220 V	3.000,00	6.000,00	WEG
Total do LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP					R\$ 47.300,00	
LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
9	2	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 200M, 40,0 CV, 1750 RPM, 220V	2.500,00	5.000,00	WEG
10	3	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 200 L, 50, 0 CV, 1770 RPM, 220 V	5.000,00	15.000,00	WEG
11	2	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 225 SM, 60,0 CV, 1750 RPM, 220 V	8.000,00	16.000,00	WEG
Total do LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP					R\$ 36.000,00	
LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
12	6	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 225 SM, 75, 0 CV, 1750 RPM, 220 V	5.000,00	30.000,00	WEG
LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
13	5	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO 250 SM, 100, 0 CV, 1750 RPM, 220 V	10.000,00	50.000,00	WEG
LOTE 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
18	2	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO AGA 280, 350, 0 CV, 1750 RPM, 440 V	24.950,00	49.900,00	WEG
LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
19	5	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO HGF 315, 600, 0 CV, 1750 RPM, 440 V	37.980,00	189.900,00	WEG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede "Medalha de Mérito Legislativo" à LEF Pisos e Revestimentos S.A .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2024

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Legislativo" à LEF Pisos e Revestimentos S.A.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 28 de junho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara MunicipalALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

GERSON BOCATTO
Chefe do Setor de Gestão de Projetos Legislativos

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira - PDL Nº 26/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede Título de "Cidadão Piracicabano" ao jornalista senhor Carlos Alberto Barbosa Mattus "Kal Mattus".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao jornalista senhor Carlos Alberto Barbosa Mattus, Kal Mattus" natural do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373.0000 - 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 28 de junho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara MunicipalALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

GERSON BOCATTO
Chefe do Setor de Gestão de Projetos Legislativos

Autoria do projeto: vereador Antônio Sergio Rosa de Oliveira - PDL Nº 22/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba o "Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância (AFI)".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2024

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Piracicaba o "Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância (AFI)", a ser realizado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º Neste mês serão realizados eventos tais como fóruns, palestras, debates e campanhas educativas, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade

PREGÃO N.º 85/2023 - PROCESSO N.º 501555/2023 - PIRAENGE CONSTRUTORA LTDA.						
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA).						
Vigência: 12 (doze) meses.						
Valor total estimado: R\$ 1.170.480,00 (um milhão, cento e setenta mil e quatrocentos e oitenta reais).						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	18.000	tn	AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA)	R\$ 48,77	R\$ 877.860,00	
2	6.000	tn	AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA)	R\$ 48,77	R\$ 292.620,00	

PREGÃO N.º 83/2023 - PROCESSO N.º 504448/2023 - PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI EPP.						
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS.						
Vigência: 12 (doze) meses.						
Valor total estimado: R\$ 235.040,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	8.814	kg	PÃO TIPO FRANCÊS	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
2	2.938	kg	PÃO TIPO FRANCÊS	R\$ 20,00	R\$ 200,00	

PREGÃO N.º 84/2023 - PROCESSO N.º 504452/2023 - PABLO SONSINO SILVA ME.						
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA.						
Vigência: 12 (doze) meses.						
Valor total estimado: R\$ 13.255,20 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO		
1	1.680	pacote	PÃO DE FORMA	R\$ 7,89		

PREGÃO N.º 84/2023 - PROCESSO N.º 504452/2023 - COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP.						
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MARGARINA COM SAL.						
Vigência: 12 (doze) meses.						
Valor total estimado: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO		
2	1.680	KG	MARGARINA COM SAL	R\$ 15,00		

civil sobre a apraxia de fala na infância, promovendo a disseminação de informações, apoio às famílias e o incentivo à pesquisa e à promoção de políticas públicas voltadas para o diagnóstico e tratamento dessa condição.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o caput deste artigo poderão ser desenvolvidos em conjunto com o Poder Executivo Municipal, bem como com empresas, instituições, universidades, entidades, órgãos, organizações, associações ou fundações, sejam governamentais ou não-governamentais, com ou sem fins lucrativos, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º O art. 24 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

“X - Decreto Legislativo nº 28, de 28 de junho de 2024, de autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba o “Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância (AFI)”

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2023 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 28 de junho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

GERSON BOCATTO
Chefe do Setor de Gestão de Projetos Legislativos

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira - PDL Nº 59/2023.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 16/1993, que “dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 5/2024

Art. 1º Os dispositivos da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 34. ...

I - verificar a presença dos vereadores ao se abrir a reunião ordinária, extraordinária ou especial, citando verbalmente os que faltaram, com causa justificada ou não;

...

Art. 123...

...

§ 3º Os documentos apresentados no Expediente ficarão à disposição no sistema digital para consulta dos interessados.

...

Art. 145. A apresentação de toda e qualquer proposição deverá ser realizada nos termos do art. 145-A e demais regulamentações a serem baixadas com base na Resolução nº 24, de 15 de dezembro de 2023, ou legislação superveniente que vier a substituí-la.

§ 1º O protocolo eletrônico das proposições no sistema digital da Câmara poderá se dar em qualquer dia e horário, até às 23h59min.

§ 2º Na impossibilidade técnico-operacional do funcionamento do protocolo eletrônico, excepcionalmente, apenas para cumprimento de prazos fatais, será permitida a apresentação de matérias por meio de correio eletrônico institucional direcionado ao Departamento Legislativo.

§ 3º Para fins de entrada em Reunião Ordinária, serão consideradas as proposições devidamente protocoladas até às 16h do dia da realização desta atividade legislativa.

...

Art. 149. A solicitação de retirada de proposição em curso obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - quando de autoria de um ou mais vereadores, mediante solicitação do único signatário ou do primeiro deles;

II - quando de autoria de Comissão, mediante solicitação da maioria de seus membros;

III - quando de autoria da Mesa, mediante solicitação da maioria de seus membros;

IV - quando de autoria do Prefeito, mediante solicitação subscrita pelo Chefe do Executivo.

§ 1º A solicitação de retirada de proposição só poderá ser recebida antes de iniciada a votação da matéria.

§ 2º Se a matéria já estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Plenário a decisão sobre a solicitação de retirada.

§ 3º Se a proposição não estiver incluída na Ordem do Dia, a solicitação de retirada terá efeito imediato, dispensado o deferimento do Presidente da Câmara.

§ 4º O efeito imediato de que trata o disposto no § 3º deste artigo não se aplica às matérias apresentadas pelo Chefe do Executivo, cabendo ao Presidente determinar o seu arquivamento.

...

Art. 173 ...

§ 1º A Moção em regime de urgência, devidamente solicitado pelo autor, será:

I - imediatamente disponibilizada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

II - colocada em deliberação quando houver parecer pela admissibilidade;

III - discutida e votada somente se o autor da propositura estiver presente no Plenário.

...

Art. 202. São dois os processos de votação:

...

§ 1º No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados, e os que forem contrários a se manifestarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§ 2º No processo nominal de votação, o Presidente convidará os vereadores a manifestarem seu voto por meio do sistema eletrônico, que contará com senha individual, o qual disponibilizará relatório próprio contendo os seguintes registros:

I - a matéria objeto da votação, o autor da proposta e o turno de deliberação;

II - a data em que se processou a votação; e

III - os nomes dos vereadores votantes, discriminando-se os que votaram a favor, os que votaram contra, os que se abstiveram e os ausentes.

§ 3º Salvo disposição em contrário, quando o sistema eletrônico de votação não estiver em condições de funcionamento, adotar-se-á o processo simbólico.

...” (NR)

Art. 2º Os artigos da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, a seguir enumerados, ficam acrescidos de parágrafos e incisos com as seguintes redações:

“Art. 145 ...

...

§ 4º Para fins de entrada em Reunião Extraordinária, serão consideradas as proposições devidamente protocoladas por meio do sistema digital adotado pela Câmara Municipal, seguindo o disposto nos artigos 138 a 141 deste Regimento Interno.

§ 5º As proposições de iniciativa popular serão protocoladas junto ao Protocolo Central da Câmara Municipal, que funcionará todos os dias úteis das 8h às 17h, e seu processamento seguirá o previsto no art. 145A deste Regimento Interno.

§ 6º Os documentos de terceiros não recepcionáveis eletronicamente poderão ser protocolados junto ao Protocolo Central da Câmara Municipal que funcionará todos os dias úteis das 8h às 17h.

...

Art. 149 ...

...

§ 5º A solicitação de retirada de Indicação será processada e surtirá efeitos somente se houver sido protocolada antes do seu envio ao destinatário oficial, dispensada a inclusão em Expediente.

§ 6º As assinaturas de apoio a uma proposição, quando constituírem «quórum» para apresentação, não poderão ser retiradas após o protocolo eletrônico da matéria.

...

Art. 175 ...

...

§ 5º Não se admite regime de urgência a Requerimento de Congratulações.

§ 6º O Requerimento em regime de urgência somente será colocado em deliberação se o autor da propositura estiver presente no Plenário.

...

Art. 202. ...

...

§ 3º A Excepcionalmente, verificada a inoperância do sistema eletrônico, será feita votação nominal, de modo verbal, por meio de chamada dos vereadores, nos seguintes casos:

I – julgamento das contas anuais do prefeito;

II – cassação do mandato do prefeito e dos vereadores;

III – decreto legislativo concessivo de honraria;

IV - veto.

...”

Art. 3º Fica revogado o § 8º do art. 202, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 28 de junho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

GERSON BOCATTO
Chefe do Setor de Gestão de Projetos Legislativos

Autor do Projeto: Mesa Diretora 2023/2024 - PR Nº 4/2024.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Resolução nº 1/2014, que “disciplina o uso da sala do Plenário e a participação do público nas atividades próprias da Câmara de Vereadores de Piracicaba e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 6/2024

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos VIII, do art. 9º e VI, do art. 14, da Resolução nº 1, de 7 de abril de 2014.

Art. 2º O inciso IX, do art. 9º, da Resolução nº 1, de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

...

“IX - uso de adornos como: nariz de palhaço e/ou todo e qualquer artefato, fantasia, ou vestimenta, que caracterizem a ridicularização dos presentes”. (NR)

Art. 3º O inciso XI, do art. 14, da Resolução nº 1, de 7 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14...

...

“XI - uso de adornos como: nariz de palhaço e/ou todo e qualquer artefato, fantasia ou vestimenta, que caracterizem a ridicularização dos presentes”. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 28 de junho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

GERSON BOCATTO
Chefe do Setor de Gestão de Projetos Legislativos

Autoria do Projeto: Vereadores Wagner Alexandre de Oliveira e Sílvia Maria Morales - PR Nº 5/2024.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 16/1993, que “dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Art. 1º O § 11, do artigo 173, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, com redação dada pela Resolução nº 15, de 30 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173...

...

§ 11 A Moção que não se fizer acompanhar da documentação pertinente, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de seu protocolo, será considerada inapta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.” (NR)

Art. 2º O artigo 173, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, fica acrescido de mais 1 (um) inciso, que será o “V”, com a seguinte redação:

“Art. 173...

...

“V – Requerimentos e Moções aprovadas anteriormente pela Câmara.”

Art. 3º O § 9º, do artigo 173-A, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, com redação dada pela Resolução nº 15, de 30 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173-A...

...

§ 9º A Moção de Aplausos que se referir a atos heroicos ou de bravura poderá ser concedida uma única vez, devendo estar acompanhada de publicação que comprove a realização do feito.” (NR)

Art. 4º O artigo 173-A, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, fica acrescido de mais 2 (dois) parágrafos, que serão os §§ 12 e 13, com as seguintes redações:

“Art. 173-A...

...

§12 A Moção de Aplausos que for ensejada pela prestação de relevantes serviços deverá demonstrar a realização de um feito singular, devidamente comprovado, que tenha proporcionado grandes benefícios à sociedade.

§ 13 Não será admitida a concessão de Moção de Aplausos em virtude do mero cumprimento de deveres e atribuições de cargos, funções ou profissões.”

Art. 5º O artigo 173-C, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173-C. A Moção a ser concedida aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, somente será encaminhada ao respectivo Chefe de Poder.” (NR)

Art. 6º A Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993, fica acrescida de mais 2 (dois) artigos, de números 173-D e 173-E, com as seguintes redações:

“Art. 173-D. Quando se tratar de um mesmo fato ou feito, será admitido o protocolo de apenas uma única Moção.

Art. 173-E. Não se admitirão Emendas a Moções, facultando-se apenas a apresentação de um único Substitutivo, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do protocolo da respectiva Moção.”

Art. 7º Fica revogado o § 3º, do artigo 173-C, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 28 de junho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

GERSON BOCATTO
Chefe do Setor de Gestão de Projetos Legislativos

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação 2023/2024 – PR Nº 7/2023.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera, inclui e revoga dispositivos da Resolução nº 2/2022, que “disciplina a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, acesso e promoção dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piracicaba e revoga a Resolução nº 16/2006”; e da Resolução nº 5/2021, que “dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições, o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, revoga expressamente a Resolução nº 1/2021 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 8/2024

Art. 1º A ementa da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Disciplina as avaliações de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piracicaba, institui e estabelece as competências da Comissão de Avaliação de Desempenho e do Comitê de Recursos, regulamenta a interposição de recursos em processos avaliativos e concessivos relacionados ao estágio probatório e a todas as evoluções funcionais previstas pela Resolução nº 5/2021, e revoga a Resolução nº 16/2006.” (NR)

Art. 2º O artigo 1º, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Resolução disciplina as avaliações de desempenho dos servidores efetivos, estáveis e não estáveis, integrantes do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba, institui e estabelece as competências da Comissão de Avaliação de Desempenho e do Comitê de Recursos, e regulamenta a interposição de recursos em processos avaliativos e concessivos relacionados ao estágio probatório e a todas as evoluções funcionais previstas pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.” (NR)

Art. 3º O Título I, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, fica acrescido de mais um artigo, de número 1º- A, com a seguinte redação:

“Art. 1º- A. As avaliações de desempenho a serem aplicadas no âmbito do Legislativo Municipal se consubstanciam na análise sistemática e periódica da atuação do servidor efetivo no que diz respeito ao desempenho de suas atribuições, frente às metas e aos resultados esperados pela gestão da Câmara Municipal de Piracicaba, levando em conta o seu próprio potencial de desenvolvimento.

Parágrafo único. Constituem-se como processos avaliativos de desempenho, nos termos a que se refere o caput deste artigo, a Avaliação Especial de Desempenho e a Avaliação de Desempenho, ambas a serem realizadas nos termos desta Resolução, e em conformidade com o regulamento a ser disposto pelo Ato de que trata o artigo 9º, também desta Resolução.”

Art. 4º O § 3º, do artigo 4º, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

§ 3º As avaliações de desempenho a serem aplicadas no âmbito da Câmara Municipal terão a lotação como critério definidor dos responsáveis que estarão incumbidos de avaliar o servidor efetivo, observando-se, ainda, as atribuições de seu cargo e as funções por ele exercidas.” (NR)

Art. 5º O artigo 4º, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, fica acrescido de mais 1 (um) parágrafo, que será o § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

§ 4º A avaliação dos titulares do cargo efetivo de Controlador Interno e das funções de Agente de Controle Interno, Encarregado de Dados e Ouvidor do Legislativo faz exceção ao critério da lotação de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Ato a que se refere o artigo 9º, desta Resolução, dispor sobre os responsáveis que estarão incumbidos de avaliar esses servidores, em conformidade com a amplitude de suas atribuições no Legislativo Municipal.”

Art. 6º O artigo 7º, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Todos os servidores efetivos, integrantes do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Piracicaba, deverão ser submetidos, periodicamente, aos seguintes processos avaliativos de desempenho:

I - Avaliação Especial de Desempenho, a ser realizada duas vezes por ano, visando analisar a aptidão do servidor não estável para fins de:

a) cumprimento do estágio probatório, com direito ou não à aquisição de estabilidade no serviço público, nos termos do que dispõe o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972, de 7 de novembro de 1972 — Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba — e com a Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021;

b) obtenção de acesso e promoção para o Nível I de sua carreira, nos moldes do que dispõe esta Resolução, observadas as hipóteses e as condições de concessão de cada evolução funcional, de acordo com o que disciplina a Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

II - Avaliação de Desempenho, a ser realizada anualmente, destinada a analisar a aptidão do servidor estável com vistas à obtenção dos acessos e da promoção para o Nível II de sua carreira, nos moldes do que determina esta Resolução, observadas as hipóteses e as condições de concessão de cada evolução funcional, nos termos do que disciplina a Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º Os processos avaliativos de que trata este artigo serão compostos por um número determinado de avaliações periódicas às quais o servidor deverá ser submetido durante os interstícios específicos do estágio probatório, do acesso e das promoções de sua carreira, de acordo com o Calendário Anual de Avaliações de Desempenho a ser disponibilizado na intranet da Câmara.

§ 2º Além das avaliações periódicas a que se refere o § 1º, deste artigo, os processos avaliativos poderão contemplar a realização de uma Avaliação Final que, quando prevista, deverá ser efetivada, preferencialmente, até o término do período de referência do estágio probatório ou das evoluções funcionais.” (NR)

Art. 7º O artigo 9º, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os processos avaliativos dispostos por esta Resolução serão regulamentados por meio de Ato da Presidência, no qual deverão figurar, no mínimo:

I – os quesitos a serem avaliados;

II – os formulários a serem aplicados;

III – os prazos para participação;

IV – os avaliadores habilitados;

V – a pontuação e as fórmulas de cálculo das notas de todas as avaliações de desempenho.” (NR)

Art. 8º A Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, fica acrescida de mais um Título, de número I-A, composto por 3 (três) artigos, de números 10-B, 10-C e 10-D, com as seguintes redações:

“TÍTULO I-A

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10-B. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho, de natureza permanente, a ser integrada por 3 (três) servidores estáveis, lotados preferencialmente em Departamentos distintos, designados por Ato da Presidência, com o objetivo de efetivar todos os processos avaliativos de desempenho dos servidores estáveis e não estáveis do Legislativo Municipal, visando aferir:

I - o cumprimento do estágio probatório, com vistas à aquisição de estabilidade no serviço público, em observância ao § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal;

II - a aptidão para fazer jus à concessão das evoluções funcionais da carreira, com vistas à obtenção dos acessos e das promoções previstas pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º É vedada a participação concomitante de um mesmo servidor na Comissão de Avaliação de Desempenho e na Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

§ 2º A eventual designação para compor, concomitantemente, quaisquer das Comissões de que trata o § 1º, deste artigo, resultará no desligamento automático do membro da Comissão para a qual tenha sido primeiramente designado.

§ 3º É vedada a participação de servidores que exerçam as funções de Diretor de Departamento, Chefe de Setor e de Coordenador de Equipe como integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 4º A indicação ou a substituição de membros para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho fica condicionada à anuência do Comitê de Recursos disposto pelo Título VI-A, desta Resolução.

Art. 10-C. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I - organizar, realizar e dar início aos procedimentos pertinentes visando efetivar, periodicamente, a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores não estáveis, com vistas ao cumprimento do estágio probatório e à comprovação de aptidão para exercício do cargo efetivo, com consequente direito ou não à aquisição de estabilidade no serviço público, em conformidade com o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal; com a Lei Municipal nº 1.972, de 7 de novembro de 1972; com a Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021; nos moldes do que determinam esta Resolução e o Ato a que se refere o artigo 9º, também desta Resolução;

II - organizar, realizar e dar início aos procedimentos pertinentes visando efetivar, periodicamente, a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores não estáveis, com vistas à concessão de acesso e da promoção para o Nível I, de acordo com o que prevê a Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, nos moldes do que determinam esta Resolução e o Ato a que se refere o artigo 9º, também desta Resolução;

III - organizar, realizar e dar início aos procedimentos pertinentes visando efetivar, periodicamente, a Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis, com vistas à concessão dos acessos e da promoção para o Nível II, de acordo com o que prevê a Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, nos moldes do que determinam esta Resolução e o Ato a que se refere o artigo 9º, também desta Resolução;

IV - opinar, por decisão fundamentada e por voto da maioria, acerca da aptidão ou inaptidão do servidor não estável em relação ao cumprimento do estágio probatório e consequente direito ou não à aquisição de estabilidade no serviço público, com base estritamente nas notas obtidas nos processos avaliativos periódicos da Avaliação Especial de Desempenho;

V - opinar, por decisão fundamentada e voto da maioria, acerca da aprovação ou reprovação do servidor em estágio probatório em relação à concessão de acesso e promoção para o Nível I, com base estritamente nas notas obtidas nos processos avaliativos periódicos da Avaliação Especial de Desempenho, observadas as hipóteses e os requisitos previstos pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021;

VI - opinar, por decisão fundamentada e por voto da maioria, acerca da aprovação ou reprovação do servidor estável em relação à concessão dos acessos e da promoção para o Nível II, com base estritamente nas notas obtidas nos processos avaliativos periódicos da Avaliação de Desempenho, observadas as hipóteses e os requisitos de evolução funcional previstos pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021;

VII - interceder junto ao Departamento de Tecnologia da Informação a fim de fazer sanar inconsistências que vierem a ocorrer durante os processos avaliativos, especialmente no que tange a intercorrências junto ao sistema informatizado de avaliações de desempenho;

VIII - levar ao conhecimento do Comitê de Recursos propostas de melhorias e otimizações atinentes às avaliações de desempenho aplicadas no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de estágio probatório e à concessão de acesso e de promoções;

IX - requerer ao Setor de Recursos Humanos a listagem dos servidores efetivos, estáveis e não estáveis, que estejam aptos a pleitear, observados os seus respectivos biênios, triênios e quinquênios de referência e os demais requisitos legais, os acessos e as promoções de suas carreiras, a fim de serem submetidos às avaliações pertinentes;

X - encaminhar ao Setor de Recursos Humanos o resultado definitivo da Avaliação Especial de Desempenho e da Avaliação de Desempenho, fazendo menção à aprovação, reprovação, aptidão ou inaptidão do servidor avaliado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

XI - receber recursos interpostos em relação aos processos avaliativos de desempenho de que trata esta Resolução, apreciá-los quando for o caso, ou encaminhá-los, nas demais hipóteses, para análise e deliberação do Comitê de Recursos;

XII - divulgar os resultados intermediários, conclusivos e definitivos das avaliações de desempenho dos servidores avaliados;

XIII - elaborar o Calendário Anual de Avaliações de Desempenho e publicá-lo na intranet da Câmara;

XIV - comunicar à respectiva Diretoria do Departamento em que o servidor em estágio probatório estiver lotado sobre sua aprovação ou reprovação na Avaliação Especial de Desempenho;

XV - comunicar à respectiva Diretoria do Departamento em que o servidor estável estiver lotado sobre sua aprovação ou reprovação na Avaliação de Desempenho;

XVI - auxiliar o Comitê de Recursos, sempre que solicitado, no que diz respeito à instrução de Recursos Finais que tenham sido interpostos contra reprovações em avaliação de desempenho que visem aferir o cumprimento de estágio probatório ou a aptidão para obter o acesso e as promoções da carreira;

XVII - atuar como avaliador na hipótese prevista pelo artigo 31, desta Resolução;

XVIII - realizar sorteios eletrônicos junto ao sistema de avaliação de desempenho, sempre que necessário para se definir quais membros do Comitê de Recursos estarão incumbidos, efetivamente, de apreciar Recursos Finais que tenham sido interpostos contra reprovações em processos avaliativos de estágio probatório ou de concessão de acessos e promoções;

XIX - zelar pelo cumprimento das regras dispostas por esta Resolução e pelo Ato de que trata o artigo 9º, também desta Resolução, instruindo os servidores efetivos, gestores e demais avaliadores e avaliados, acerca dos processos avaliativos de desempenho em vigor no Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O calendário de que trata o inciso XIII, deste artigo, incluindo eventuais propostas de antecipação e de postergação de seus prazos, deverá ser submetido à aprovação do Comitê de Recursos, antes da abertura do primeiro processo avaliativo periódico de cada exercício.

Art. 10-D. Uma vez iniciado cada processo avaliativo, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura, para concluir as avaliações daquele período, desconsiderando-se os dias que tiverem sido utilizados para a apreciação de recursos."

Art. 9º Os Títulos II e III, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passam a ser denominados, respectivamente, como "Da Avaliação Especial de Desempenho" e "Da Avaliação de Desempenho".

Art. 10. Os artigos 11, 12, 13 e 14, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"Art. 11. O servidor não estável deverá ser submetido à Avaliação Especial de Desempenho, periodicamente, para fins de cumprimento do estágio probatório, com o objetivo de ter analisada a sua aptidão para o desempenho do cargo efetivo e consequente direito ou não à aquisição de estabilidade no serviço público, nos termos do que dispõe o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972, de 7 de novembro de 1972 — Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba — e com a Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor não estável que não se submeter à Avaliação Especial de Desempenho, ou que venha a perder prazos, ou que se recuse a atuar como avaliador nas hipóteses previstas por esta Resolução, será reprovado no processo avaliativo que estiver em curso naquele período, obtendo nota 0 (zero).

Art. 12. A obtenção da média final de 70 (setenta) ou mais pontos na Avaliação Especial de Desempenho é condição indispensável para a comprovação do cumprimento do estágio probatório e da aptidão para o cargo.

Parágrafo único. Além do estágio probatório, as notas obtidas na Avaliação Especial de Desempenho serão utilizadas para fins de concessão do primeiro acesso e da promoção para o Nível I da carreira, observando-se, para isso, o biênio e o triênio de referência de cada evolução funcional.

Art. 13. A Avaliação Especial de Desempenho será composta por 5 (cinco) processos avaliativos periódicos a serem distribuídos ao longo dos primeiros 30 (trinta) meses do triênio do estágio probatório, além de uma Avaliação Final, a ser realizada, preferencialmente, nos últimos 6 (seis meses) do mesmo período.

§ 1º Estará aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para fins de cumprimento do estágio probatório e consequente direito à aquisição de estabilidade no serviço público, o servidor que alcançar uma pontuação final de 70 (setenta) ou mais pontos, calculada com base na média das notas intermediárias obtidas nas 5 (cinco) avaliações periódicas e na Avaliação Final de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Estará aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para fins de concessão do primeiro acesso, o servidor que alcançar uma pontuação final de 70 (setenta) ou mais pontos, calculada com base na média das notas intermediárias obtidas nas 4 (quatro) avaliações periódicas que deverão ocorrer durante o biênio de referência da evolução funcional.

§ 3º Estará aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para fins de concessão de promoção para o Nível I, o servidor que alcançar uma pontuação final de 70 (setenta) ou mais pontos, calculada com base na média das notas intermediárias obtidas nas 5 (cinco) avaliações periódicas que deverão ocorrer durante os primeiros 30 (trinta) meses do triênio do estágio probatório, além da Avaliação Final, a ocorrer, preferencialmente, no último semestre desse mesmo período.

§ 4º A promoção para o Nível I de que trata o § 3º, deste artigo, fica condicionada, obrigatoriamente, à aprovação em todas as avaliações periódicas, além da Avaliação Final, que deverão ocorrer durante o triênio do estágio probatório.

§ 5º A obtenção de nota insuficiente em quaisquer dos processos avaliativos periódicos e na Avaliação Final, quando prevista, não inviabilizará o reconhecimento da aptidão para o cargo e cumprimento do estágio probatório, nem a concessão do primeiro acesso, se for alcançada a média final igual a 70 (setenta) ou mais pontos.

Art. 14. Concluídos todos os procedimentos atinentes à realização da Avaliação Especial de Desempenho, a Comissão de Avaliação de Desempenho exarará o resultado conclusivo, com base estritamente nas notas obtidas nos processos avaliativos periódicos e na Avaliação Final a que o servidor não estável tiver sido submetido, opinando-se, expressamente, por sua aptidão ou inaptidão no estágio probatório.

Parágrafo único. Compete, igualmente, à Comissão de Avaliação de Desempenho, exarar o resultado conclusivo, nos mesmos moldes do que dispõe o caput, deste artigo, opinando-se pela aprovação ou reprovação do servidor não estável para fins de obtenção do primeiro acesso e da promoção para o Nível I de sua carreira." (NR)

Art. 11. O Título II, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, fica acrescido de mais 2 (dois) artigos, de números 14-A e 14-B, com as seguintes redações:

"Art. 14-A. O resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho que opinar pela aptidão do servidor deverá ser homologado pela Presidência da Câmara, a fim de se tornar definitivo e poder produzir, a partir de então, os efeitos legais pertinentes.

§ 1º Especificamente no caso de inaptidão em estágio probatório, caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhar à Diretoria do Departamento em que o servidor não estável estiver lotado, o resultado conclusivo que opinar por sua reprovação, a fim de que o referido superior hierárquico requeira imediatamente à Presidência da Câmara a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º Na inércia ou na ausência do superior hierárquico, ou de seu substituto formalmente designado, o resultado conclusivo que opinar pela inaptidão será encaminhado pela Comissão de Avaliação de Desempenho à Procuradoria Legislativa para que sejam tomadas as mesmas providências dispostas no § 1º, deste artigo.

Art. 14-B. É vedada a participação de membros da Comissão de Avaliação de Desempenho para atuar junto a qualquer Comissão Processante que vier a ser instaurada para fins de apuração de inaptidão em estágio probatório.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo se mantém enquanto perdurar a atuação do membro junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, e mesmo quando encerrada a designação, a proibição se estenderá em relação a quaisquer apurações deflagradas com base em reprovações cujos processos avaliativos tenham contado com a atuação daquele ex-integrante.

Art. 12. Os artigos 15, 16, 17 e 18, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"Art. 15. O servidor estável deverá ser submetido, periodicamente, à Avaliação de Desempenho, a fim de ter analisada a sua aptidão para obter, conforme o caso, o acesso e a promoção para o Nível II de sua carreira, em consonância com o artigo 74, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 16. A obtenção da média final de 70 (setenta) ou mais pontos na Avaliação de Desempenho é condição indispensável para a concessão dos acessos e da promoção para o Nível II da carreira, observados os biênios e quinquênios de referência de cada evolução funcional, além da quantidade de processos avaliativos periódicos a que o servidor deverá ser submetido, nos termos desta Resolução.

§ 1º O servidor que não se submeter à Avaliação de Desempenho ou que venha a ser nela reprovado, ou que perder prazos em quaisquer dos processos avaliativos periódicos que a compõem, estará impedido de obter a promoção para o Nível II de sua carreira.

§ 2º O servidor reprovado nos termos do que dispõe o caput deste artigo estará apto a pleitear, novamente, a mesma promoção, apenas a partir da completude de um novo quinquênio, que se iniciará no ano seguinte àquele em que ocorreu a reprovação.

§ 3º Na hipótese a que se refere o 1º, deste artigo, é vedada a concessão de efeitos retroativos no que tange ao período afetado pela reprovação.

Art. 17. O servidor estável deverá ser submetido a um total de 2 (dois) processos avaliativos, cada qual com periodicidade anual, distribuídos ao longo de seu biênio de referência, a fim de poder obter, se aprovado, o acesso previsto pelo artigo 72, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º Deverão ser utilizadas, para fins de concessão do primeiro acesso do servidor estável, todas as notas das avaliações que tiverem sido realizadas em um mesmo biênio de referência, ainda que tenham sido obtidas em processos avaliativos relacionados à Avaliação Especial de Desempenho.

§ 2º O servidor que alcançar uma nota final de 70 (setenta) ou mais pontos, calculada com base na média das notas intermediárias dos 2 (dois) processos avaliativos de que trata o caput deste artigo, será considerado apto para obter o acesso, observadas as regras impostas por esta Resolução e pelas demais normas de regência.

§ 3º A obtenção de nota final inferior a 70 (setenta) pontos, em quaisquer dos 2 (dois) processos avaliativos que deverão ocorrer ao longo do biênio de referência do servidor, não inviabilizará a concessão do acesso, se a média final obtida for igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§ 4º Não alcançada a média final de 70 (setenta) ou mais pontos, o servidor poderá pleitear um novo acesso apenas a partir da completude de um novo biênio, que se iniciará no ano seguinte àquele em que houve a reprovação.

§ 5º Na hipótese a que se refere o § 4º, deste artigo, é vedada a concessão de efeitos retroativos no que tange ao período afetado pela reprovação.

Art. 18. O servidor estável deverá ser submetido a um total de 5 (cinco) processos avaliativos, cada qual com periodicidade anual, distribuídos ao longo de seu quinquênio de referência, a fim de poder obter, se aprovado, a promoção para o Nível II de sua carreira, nos termos do que dispõe o artigo 74, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º O servidor que alcançar uma nota final de 70 (setenta) ou mais pontos, calculada com base na média das notas intermediárias dos 5 (cinco) processos avaliativos de que trata o caput deste artigo, será considerado apto para obter a promoção para o Nível II de sua carreira, observadas as regras impostas por esta Resolução e pelas demais normas de regência.

§ 2º A obtenção de nota inferior a 70 (setenta) pontos, em quaisquer dos 5 (cinco) processos avaliativos periódicos que deverão ocorrer ao longo do quinquênio de referência do servidor, inviabilizará a concessão da promoção para o Nível II.

§ 3º Não obtida a média final de aprovação, o servidor poderá pleitear novamente a promoção para o Nível II apenas a partir da completude de um novo quinquênio, que se iniciará no ano seguinte àquele em que houve a reprovação.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º, deste artigo, é vedada a concessão de efeitos retroativos no que tange ao período afetado pela reprovação." (NR)

Art. 13. O Título III, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, fica acrescido de mais 1 (um) artigo, de número 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. Concluídos todos os procedimentos atinentes à realização da Avaliação de Desempenho, a Comissão de Avaliação de Desempenho exarará o resultado conclusivo, com base estritamente nas notas obtidas nos processos avaliativos a que o servidor tiver sido submetido, opinando-se, expressamente, por sua aptidão ou inaptidão para obter o acesso ou a promoção para o Nível II de sua carreira.

§ 1º O resultado conclusivo a que se refere o caput deste artigo deverá ser homologado pela Presidência da Câmara, a fim de poder se tornar definitivo e estar apto a produzir, a partir de então, os efeitos legais pertinentes.

§ 2º Nos casos de reprovação, a homologação deverá ocorrer apenas depois de esgotados os recursos eventualmente interpostos pelo servidor avaliado.”

Art. 14. A Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, fica acrescida de mais um Título, de número VI-A, composto por 3 (três) artigos, de números 36-A, 36-B e 36-C, com as seguintes redações:

“TÍTULO VI-A

DO COMITÊ DE RECURSOS

Art. 36-A. Fica instituído o Comitê de Recursos, de natureza permanente, a ser integrado por todos os Diretores de Departamento da Câmara, com a finalidade de apreciar, em caráter definitivo, Recursos Finais interpostos em relação:

I - à Avaliação Especial de Desempenho, no que diz respeito à reprovação de servidor não estável em processo avaliativo visando ao cumprimento de estágio probatório;

II - à Avaliação Especial de Desempenho, no que diz respeito à reprovação de servidor não estável em processo avaliativo visando à concessão das evoluções funcionais previstas nos incisos III e IV, do artigo 46, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021;

III - à Avaliação de Desempenho, no que diz respeito à reprovação de servidor estável em processo avaliativo visando à concessão das evoluções funcionais previstas nos incisos III e IV, do artigo 46, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021;

IV - aos demais procedimentos concessivos relacionados à reprovação do servidor estável e não estável em processos em que se pleiteiam as evoluções funcionais previstas nos incisos I e II, do artigo 46, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A participação no Comitê de Recursos é obrigatória e se dará de forma automática para os gestores de que trata o caput deste artigo, sendo desnecessária qualquer outra formalização além da Portaria de designação para desempenho da função de Diretor de Departamento.

Art. 36-B. O Comitê de Recursos deliberará sempre por maioria de votos.

§ 1º Terá direito a apenas um voto o gestor que estiver à frente de mais de um Departamento.

§ 2º Estará impedido de votar o Diretor do Departamento ao qual estiver vinculado o recorrente, sempre que se tratar de apreciação de recursos relacionados ao cumprimento de estágio probatório ou à concessão de qualquer evolução funcional prevista pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

§ 3º Fica assegurado ao gestor de que trata o § 2º, deste artigo, o direito de apresentar ao Comitê de Recursos o seu posicionamento quanto à aprovação ou reprovação do recorrente.

§ 4º A fim de evitar empates, na hipótese de o Comitê vir a ser composto por um número par de membros, deverá ser realizado um sorteio prévio, observando-se o número ímpar mais próximo, a fim de se definir quais integrantes estarão efetivamente habilitados a votar.

§ 5º Estarão incumbidas de realizar, eletronicamente, o sorteio de que trata o § 4º deste artigo, a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, de acordo com o que versar a matéria do Recurso Final que vier a ser interposto.

Art. 36-C. Para fins de tramitação de recursos e de outros documentos, deverá ser observado um esquema de rodízio, a ser regulamentado por meio do Ato de que trata o artigo 9º, desta Resolução, de modo que cada membro do Comitê de Recursos possa se incumbir, de forma alternada, pelo recebimento e encaminhamento da documentação aos demais integrantes.”

Art. 15. Os artigos 37, 38, 39 e 40, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“Art. 37. Fica garantido ao servidor que tenha sido reprovado em avaliações de desempenho para fins de cumprimento do estágio probatório, ou visando à obtenção dos acessos e das promoções de sua carreira, ou ainda, para o qual não tenham sido integralmente concedidas, quando pleiteadas, as demais evoluções funcionais previstas pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, o direito de interpor os seguintes recursos, observadas as demais regras deste Título:

I - Pedido de Reconsideração, a ser dirigido, conforme o caso, à Comissão de Avaliação de Desempenho ou à Comissão de Gestão do Plano de Carreira;

II - Recurso Final, a ser dirigido ao Comitê de Recursos a que se refere o Título VI-A, desta Resolução.

Parágrafo único. Todos os pontos questionados pelo recorrente a respeito de um determinado processo avaliativo ou concessivo deverão ser abarcados em um mesmo recurso.

Art. 38. Estará habilitado a interpor Pedido de Reconsideração, o servidor:

I - que não obtiver as notas de aprovação em qualquer avaliação de desempenho que se relacione à concessão das evoluções funcionais de que tratam os incisos III e V, do artigo 46, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021;

II - que não obtiver as notas de aprovação nas avaliações de desempenho do estágio probatório;

III - ao qual não tiver sido aprovada, ou mesmo quando parcialmente deferida, qualquer das evoluções funcionais de que tratam os incisos I e II, do artigo 46, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021;

IV - que deixar de observar, por qualquer motivo, os prazos regulares de participação nos processos avaliativos de desempenho e nos demais procedimentos visando à concessão de todas as evoluções funcionais dispostas pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser direcionado:

I - nas hipóteses dos incisos I e II, deste artigo, à Comissão de Avaliação de Desempenho;

II - na hipótese do inciso III, deste artigo, à Comissão de Gestão do Plano de Carreira;

III - na hipótese do inciso IV, deste artigo, à Comissão de Gestão do Plano de Carreira ou à Comissão de Avaliação de Desempenho, a depender da matéria.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Gestão do Plano de Carreira terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apreciar o Pedido de Reconsideração.

Art. 39. Estará habilitado a interpor Recurso Final, o servidor que tiver indeferido ou parcialmente provido o Pedido de Reconsideração de que trata o artigo 38, desta Resolução.

Parágrafo único. O Comitê de Recursos terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar o Recurso Final, encaminhando a decisão para ciência da Comissão de Avaliação de Desempenho ou da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, conforme o caso.

Art. 40. A interposição dos recursos dispostos neste Título deverá observar os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis para o Pedido de Reconsideração, contados da divulgação do resultado do respectivo processo avaliativo ou concessivo;

II - 10 (dias) dias úteis para o Recurso Final, contados da divulgação do indeferimento ou do atendimento parcial do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo único. Ao recorrente cabe sempre anexar a devida documentação a fim de dar suporte às suas alegações.” (NR)

Art. 16. A Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, fica acrescida de mais um Título, de número VII-A, composto por 4 (quatro) artigos, de números 44-A, 44-B, 44-C e 44-D, com as seguintes redações:

“TÍTULO VII-A

DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 44-A. O resultado conclusivo que opinar pela aptidão em estágio probatório, ou pela aprovação para fins de concessão de acesso e das promoções para os Níveis I e II, deverá ser homologado pela Presidência da Câmara para que possa, ao se tornar definitivo, produzir os devidos efeitos legais.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhar para a Presidência da Câmara o resultado conclusivo de que trata o caput deste artigo para que se proceda com a devida homologação.

Art. 44-B. A interposição de recursos em um determinado processo avaliativo não obstará a homologação das avaliações de desempenho dos demais servidores.

Art. 44-C. O rol de servidores aprovados nas avaliações de desempenho que demonstrarem aptidão para o estágio probatório ou para a concessão dos acessos e das promoções deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho providenciar a publicação de que trata o caput deste artigo.

Art. 44-D. Os resultados definitivos, depois de homologados e publicados nos termos deste Título, serão encaminhados pela Comissão de Avaliação de Desempenho ao Setor de Recursos Humanos para a tomada das medidas cabíveis.”

Art. 17. O Título VIII, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, fica acrescido de mais um artigo, de número 46-A, com a seguinte redação:

“Art. 46-A. Aos servidores efetivos que tiverem sido submetidos a processos avaliativos realizados anteriormente pela Câmara, é garantida a utilização das respectivas notas desde que se refiram ao mesmo cargo e ao mesmo período de referência do estágio probatório, do acesso ou da promoção.”

Art. 18. O § 2º, do artigo 47, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 47....

...

§ 2º Caso o afastamento que vier a ocorrer em virtude das licenças de que trata o caput deste artigo perdurar por mais 15 (quinze) dias, o próprio servidor, assim que retornar ao exercício de suas atribuições, deverá requer a realização das avaliações às quais deveria ter sido submetido durante aquele período.” (NR)

Art. 19. Na Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, onde se leem as expressões “Chefe de Departamento”, “Chefia de um Departamento” e “Chefia de Departamento”, leia-se, respectivamente: “Diretor de Departamento”, “Diretoria de um Departamento” e “Diretoria de Departamento”.

Art. 20. Na Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, e na Resolução nº 5, de 16 de dezembro 2021, onde se lê “Comissão de Desenvolvimento Funcional”, leia-se: “Comissão de Avaliação de Desempenho”.

Art. 21. O artigo 50, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. As avaliações de desempenho a serem aplicadas para fins de cumprimento de estágio probatório e para concessão de acesso e de promoções da carreira do servidor efetivo serão disciplinadas por meio de Resolução específica, a ser regulamentada, no que couber, por Ato da Presidência.” (NR)

Art. 22. A Seção I, do Capítulo II, do Título IV, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescida de mais um artigo, de número 50-A, com a seguinte redação:

“Art. 50-A. Os efeitos financeiros decorrentes da concessão de qualquer evolução funcional prevista por esta Resolução, apenas poderão ser percebidos depois que o respectivo processo avaliativo ou concessivo tiver sido devidamente finalizado.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo avaliativo vier a ser concluído apenas depois de já tiver sido integralizado o período de referência do servidor, os efeitos financeiros atinentes à concessão do acesso e da promoção deverão retroagir até o mês em que se completou, conforme o caso, o biênio, o triênio ou quinquênio de referência da respectiva evolução funcional.”

Art. 23. O § 2º, do artigo 56-A, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, incluído pela Resolução nº 8, de 4 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56-A ...

...

§ 2º Indeferido o Pedido de Reconsideração pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, ou concedida apenas parcialmente a evolução pleiteada, o servidor poderá interpor Recurso Final junto ao Comitê de Recursos instituído pelo Título VI-A, da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, observando o regramento disposto pela mesma norma.” (NR)

Art. 24. O artigo 72, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, alterado pela Resolução nº 8, de 4 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. O acesso será concedido ao servidor que for aprovado nas avaliações periódicas de desempenho que deverão ser realizadas durante o seu biênio de referência, desde que seja alcançada, como média final, ao menos 70% (setenta por cento) da pontuação total.

§ 1º A concessão da evolução funcional a que se refere o caput deste artigo corresponde ao avanço de uma referência na tabela salarial.

§ 2º A reprovação no processo avaliativo que for realizado para fins de concessão de acesso impedirá a progressão prevista no inciso II, do artigo 46, desta Resolução, até a completude de um novo biênio e a devida aprovação nas avaliações de desempenho pertinentes.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º, deste artigo, é vedada a concessão de efeitos retroativos atinentes ao período afetado pela reprovação.” (NR)

Art. 25. Ficam revogados:

I - o artigo 75, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021;

II - o parágrafo único, do artigo 6º; os artigos 5º, 8º e 10; do artigo 19 ao 30; do artigo 33 ao 36; do artigo 41 ao 44; e os §§ 8º, 9º e 10, do artigo 45; todos da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 28 de junho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI
1ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 28 de junho de 2024.

GERSON BOCATTO
Chefe do Setor de Gestão de Projetos Legislativos

Autoria do Projeto: Mesa Diretora 2023/2024 - PR Nº 8/2024.

PORTARIA Nº 41, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para função gratificada.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA, Agente Administrativo II, matrícula nº 162, para desempenhar a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 2 de julho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 2 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
- Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação -

IPASP

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado contrato com a empresa NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de 14 (catorze) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores ativos do IPASP, pelo período de 12 (doze) meses.

DO CONTRATO ORIGINAL

DATA.....: 21 de junho de 2024
 PRAZO.....: 12 (doze) meses
 PROCESSO.....: 016/2024
 LICITAÇÃO.....: Dispensa de Licitação
 VALOR ANUAL.....: R\$ 58.418,08 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos)

Piracicaba, 1 de julho de 2024.

Ilma Gomes de Araujo
-Depto. de Administração Geral -

CAMPANHA

CRIANÇA NÃO TRABALHA!

Denuncie!

Conselhos Tutelares:
 (19) 3422-9026
 (19) 3421-8962
 (19) 3435-4646

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):
 (19) 99446-4389

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO